SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3236

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
Processo Aditivo nº 0694/2023.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 014/2021 (Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil), visando à prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2024, bem como aplicação de reajuste financeiro em decorrência da inflação, no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).
Valor Total Estimado do 3º Termo Aditivo: R$ 212.000,52 (duzentos e doze mil e cinquenta e dois centavos).
Valor Mensal Estimado: R$ 17.666,71 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO IDEAL CONTÁBIL LTDA (IDEAL CONTÁBIL).
CNPJ/MF nº 00.755.165/0001-73.
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35.
Vigência do 3º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024.
Vigência do Contrato: 40 (quarenta) meses.
Período da correção inflacionária: Dezembro de 2022 a novembro de 2023.
Fundamentação Legal: Inciso III, do art. 55 e inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, além das Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 21 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:2F354F29

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023
Processo Aditivo nº 0693/2023.
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2023 (Prestação de serviços de telefonia móvel).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Valor Estimado da Contratação: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ .
CONTRATADA: CLARO S/A.
CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35
Vigência do 1º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024.
Vigência do Contrato: 19 (dezenove) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Sétima do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 20 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:A1D7BD2B

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

Processo Aditivo nº 0691/2023.
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2023 (Prestação de serviços de suporte operacional nas dependências da Câmara Municipal).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor Estimado da Contratação: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.
CONTRATADO: CLEVER ROSA DA SILVEIRA.
CNPJ/MF: 435.246.211-04.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.36.
Vigência do 1º Termo Aditivo: 08 (oito) meses, com término em 31 de agosto de 2024.
Vigência do Contrato: 16 (dezesseis) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Sétima do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 20 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:8D949A47

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Processo Aditivo nº 0690/2023.
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2023 (Prestação de serviços de sonoplastia).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Valor Mensal Estimado: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Valor Estimado da Contratação: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.
CONTRATADA: CM RODRIGUES.
CNPJ/MF: 11.676.859/0001-31.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35.
Vigência do 1º Termo Aditivo: 11 (onze) meses, com término em 30 de novembro de 2024.
Vigência do Contrato: 22 (vinte e dois) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Oitava do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 20 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:73734349

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

Processo Aditivo nº 0692/2023
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2023 (Prestação de serviços de gerenciamento e armazenamento de arquivos da Câmara Municipal).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Valor Estimado da Contratação: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.
CONTRATADA: HELOIZA MACEDO RODRIGUES.
CNPJ/MF: 704.731.151-31.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.36.
Vigência do 1º Termo Aditivo: 11 (onze) meses, com término em 30 de novembro de 2024.
Vigência do Contrato: 17 (dezessete) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Sétima do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 20 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:69ECBDD1

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Processo Aditivo nº 0687/2023.
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2023 (Locação de software de gestão públicas).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 17.592,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 1.466,00 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
Valor Estimado da Contratação: R$ 34.872,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).
LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.
LOCADORA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF nº 37.615.788/0001-50.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35.
Vigência do 1º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024.
Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.
Fundamentação Legal: Inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceira do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 20 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:A3A20E6C

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

Processo Aditivo nº 0688/2023.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 08/2023 (Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica em transparência pública), visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2024, bem como aplicação de reajuste financeiro (correção inflacionária) no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 43.492,32 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
Valor Mensal Estimado: R$ 3.624,36 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.
CONTRATADA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 14.580.442/0001-69.
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35.
Vigência do 1º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024.
Vigência do Contrato: 23 (vinte e três) meses.
Período da correção inflacionária: Dezembro de 2022 a novembro de 2023.
Fundamentação Legal: Inciso III, do art. 55 e inciso II, do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceira e Quarta do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 21 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:BA7A3130

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

Processo Aditivo nº 0689/2023
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2023 (Disponibilização de sistema com procedimentos legislativos e de transparências).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Valor Estimado da Contratação: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CONTRATADA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 14.580.442/0001-69.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35.
Vigência do 1º Termo Aditivo: 11 (onze) meses, com término em 30 de novembro de 2024.
Vigência do Contrato: 22 (vinte e dois) meses.
Fundamentação Legal: Inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 20 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:DF5FC8E0

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Aditivo nº 0695/2023.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 001/2021 (Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Legislativa), visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2024, bem como aplicação de reajuste financeiro (correção inflacionária) no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).
Valor Total Estimado do 3º Termo Aditivo: R$ 217.898,69 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
Valor Mensal Estimado: R$ 18.158,22 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CONTRATADA: NEVES SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/MF: 22.100.245/0001-23.
Proprietário: Marcus Flávio Neves.
OAB/GO: 29.652.
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35.
Vigência do 3º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2024.
Vigência do Contrato: 48 (quarenta e oito) meses.
Período da correção inflacionária: Dezembro de 2022 a novembro de 2023.
Fundamentação Legal: Inciso III, do art. 55 e inciso II, do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quinta e Oitava do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 21 de dezembro de 2023

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Eliana Levina Dos Santos
Código Identificador:FA7964BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 001/2024 - ADM

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 001/2024 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL RFB, CONCERNENTE A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS VISANDO APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO LEVANTAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EXISTENTES EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS GO E FUNDOS MUNICIPAIS PROMOÇÕES DE NOVOS PARCELAMENTOS E REPARCELAMENTOS E LIBERAÇÃO DE CND, JUNTO A RFB.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa AMG ASSESSRIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.875/0001-30, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria junto à Receita Federal do Brasil RFB, concernente a preparação de documentos visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos previdenciários existentes em nome do município de Amorinópolis go e fundos municipais promoções de novos parcelamentos e reparcelamentos e liberação de CND, junto a RFB.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria junto à receita federal do brasil RFB, concernente a preparação de documentos visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos previdenciários existentes em nome do município de Amorinópolis/Go e fundos municipais promoções de novos parcelamentos e reparcelamentos e liberação de CND, junto a RFB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: AMG ASSESSRIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.875/0001-30, com sede na Avenida Cel. Heitor, S/Nº, Setor Central, Município de HEITORAÍ/GO, CEP: 76.670-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Administração
Gestor/Ordenador - Decreto 074/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DE7A7866

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº042/2024

PORTARIA FMS Nº042/2024 - 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA CHASSIS: 93Y62009RJ667046 desta municipalidade com saída no dia: 10/01/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BDB3B713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº043/2024

PORTARIA FMS Nº043/2024 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ADILSON MARTINS DE FREITAS, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Núcleo de Vigilância Sanitária),CPF nº808.742.746-72, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 10/01/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BE76BC5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº045/2024

PORTARIA FMS Nº045/2024 - 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA: PRM 9684 desta municipalidade com saída no dia: 11/01/2024, e retorno previsto para o dia: 13/01/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FFF5D6E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº046/2024

PORTARIA FMS Nº046/2024 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º RESSARCIR o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº1.242/2023, 21 DE DEZEMBRO DE 2023, com saída no dia 26/12/2023 e retorno previsto para o dia: 27/12/2023, devido à necessidade de permanência na cidade por mais 02 (dois) dias, o mesmo retornou dia 29/12/2023 deverá receber a liberação de recursos valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada totalizando o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F6140ECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº047/2024

PORTARIA FMS Nº047/2024 - 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 20/12/2023, e retorno previsto para o dia: 22/12/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$572,00 (Quinhentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais), despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:40CCDEE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº048/2024

PORTARIA FMS Nº048/2024 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de ITUMBIARA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para consulta médica, retorno e realização de exames, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 11/01/2024, e retorno previsto para o dia: 12/01/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com Pernoite, no valor de R$100,00 (cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/01/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:11D96328

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
FORNECIMENTO DE INTERNET

DESPACHO GPCM N°003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia, em atendimento a solicitação da servidora Helaine Pereira de Souza Matos, Executora Administrativa, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a proceder à abertura do procedimento de dispensa de licitação para a celebração de contrato com empresa especializada em fornecer link/internet, de 600mb de velocidade, para atender as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Aurilândia, cujo período compreenderá da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, conforme detalhado no Termo de Referência, devendo os autos serem encaminhados ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.
Solicito a realização de pesquisas de preço ou, se já realizadas, a juntada aos autos das cotações acompanhadas com as respectivas certidões de regularidade fiscal.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia, Goiás, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2024

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D11A2C3

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, o senhor João de Jesus, no uso de suas atribuições e de forma Regimental e Constitucional, CONVOCA todos os senhores Edis para a sessão Solene de Posse, que acontecerá no dia 12 de janeiro de 2024, (sexta - feira) às 19:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM do DIA:

DAR POSSE AO 1° SUPLENTE DE VEREADOR, NA VAGA VERIFICADA DO EDIL RENATO SEVERINO COSTA.

Gabinete da Câmara Municipal de Aurilândia, em 10 de janeiro de 2024.

JOÃO DE JESUS.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:F3D670F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PROCESSO Nº 15249/2023

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 073/2023**, QUE TEVE COMO 1ª CLASSIFICADA A EMPRESA **3A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

DOS CONTRATANTES: I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa **3A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 27.419.527/0001-01, localizada na Rua José Ferreira Filho, Quadra 26, Lote 08, Residencial Aracy Amaral, CEP: 75.263-123, na cidade de Senador Canedo - GO, representada neste ato pelo **Sr. Welington Gomes de Souza,** portador do CPF: 003.720.201-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 171/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023, cujo objeto é **Registro de Preço para aquisição de Quimonos completos (blusa e calça) para pratica de artes marciais como Judô, Jiu Jitsu, karatê e Taekwondo, para atletas infantis e infanto juvenis, com tamanhos para idades entre 6 e 17 anos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1 Conforme previsto na cláusula sétima, item II, da Ata de Registro de Preço Nº 171/2023 e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o cancelamento do registro de preços se faz necessário em razão de solicitação do fornecedor por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preço Nº 171/2023;

2.2 O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura.

2.3 O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, GO, 09 de janeiro de 2023.

3A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:28922568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 019/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 019/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando os Conselheiros Tutelares eleitos para a gestão de 2024 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** no cargo de Membro do Conselho Tutelar, a Sra. **ALCIMENE BEZERRA CARVALHO SILVA**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DB0AE977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 020/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 020/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando os Conselheiros Tutelares eleitos para a gestão de 2024 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** no cargo de Membro do Conselho Tutelar, a Sra. **ARLETE DA COSTA**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C1EACDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 021/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 021/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando os Conselheiros Tutelares eleitos para a gestão de 2024 a 2028,

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Nomear*** no cargo de Membro do Conselho Tutelar, a Sra. **FLAVIA LORRANE QUEIROZ DA SILVA**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:607C6604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 022/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 022/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando os Conselheiros Tutelares eleitos para a gestão de 2024 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** no cargo de Membro do Conselho Tutelar, a Sra. **LISSANDRA DE ANDRADE MOREIRA**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6DA76A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 023/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 023/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando os Conselheiros Tutelares eleitos para a gestão de 2024 a 2028,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** no cargo de Membro do Conselho Tutelar, a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:18F4DD2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 138/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 138/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2023

LICITAÇÃO:Dispensa nº 99/2023. CONTRATADO **PRADO TELECOM E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.326.827/0001-18, sediada à Rua Esmerindo Pereira nº 1003, Setor Centro – Iporá-GO, representada pelo **CLEINER REGIO DO PRADO** qualificação do representante, inscrito no CPF nº 795.166.291-12 e RG nº 3596871 DGPC/GO, brasileiro, Solteiro, doravante designado simplesmente CONTRATADO, nos termos do processo de Dispensa nº 99/2023. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 10/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 10/2023, conforme previsto na cláusula sétima do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de Dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1207C323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 137/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 137/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2023

LICITAÇÃO:Dispensa **nº 45/2023**. CONTRATADO (a):**Srª. OLGA MOREIRA PIRES,** brasileira, viuva, portadora do CPF nº. 618.970.431-04 e da cédula de identidade nº. 353921 2ª via, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Novo Brasil, Qd. 11, Lt. 206, s/n, Jd. Novo Horizonte, Ipora-GO, CEP: 76.200-000. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa nº **45/2023**. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato **n.º 60/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de quantitativo e consequentemente o valor do contrato **nº 60/2023**, conforme previsto na cláusula quarta do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D275401B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 54/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 54/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2023

LICITAÇÃO:Dispensa nº 69/2023. CONTRATADO (a):**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS 03386407110,** devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 40.336.617/0001-05, com endereço à Rua Balbino de Mendonça, 273, Setor Central, Diorama-GO - CEP. 76.260-000, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. Odair Carlos Costa dos Santos**, portador do RG nº 5415577 SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 033.864.071-10. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa nº 69/2023. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 51/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 51/2023, conforme previsto na cláusula quarta do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de Dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:567C74B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 133/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 133/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2023

LICITAÇÃO:Dispensa de Licitação nº. 53/2023. CONTRATADO (a): Srª. LUZIA MARTINS ROSA BARBOSA devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF): 000.121.681-30 e RG de nº. 4143 – SSP-GO, com endereço a Rua Sertãozinho, Nº 58, Qd. 48, Lt. 58, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO. Nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº. 53/2023. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º **69/2023** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivada de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 69/2023, conforme previsto na cláusula primeira do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CAE98516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 39/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 39/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023

LICITAÇÃO:Chamada Publica nº 03/2022. CONTRATADO (a):**DEUSDEDET ALVES DE LIMA**, pessoa física, brasileiro, Solteiro, Educador Físico, inscrito no CREF/GO sob o n.º 005689-G/GO, e no CPF/MF sob o n.º 774.965.821-15, residente e domiciliado em Diorama-GO, Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO nº 03/2022. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 16/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 16/2023, conforme previsto na cláusula quinta do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de Dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:304F2CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 124/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 124/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022

LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022. CONTRATADO (a): ***VALTENIDES JOSE DE MOURA OLIVEIRA 83686851172***, CNPJ nº ***40.355.637/0001-15***, com sede a R. VEREADOR ANTONIO MACHADO QD. 05, LT. 523, CENTRO, CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO, telefone nº. (64) 98174-5153, neste ato representado pelo seu *PROPRIETARIO*, Senhor ***VALTENIDES JOSE DE MOURA OLIVEIRA***, portador da Carteira de Identidade nº 34073105819334 SSP-GO e do CPF nº. 836.868.511-72. Nos termos do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º **096/2021** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivada de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 096/2022, conforme previsto na cláusula quarta do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:522D1AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023

LICITAÇÃO:Dispensa nº 09/2023. CONTRATADO **PRADO TELECOM E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.326.827/0001-18, sediada à Rua Esmerindo Pereira nº 1003, Setor Centro – Iporá-GO, representada pelo **CLEINER REGIO DO PRADO** qualificação do representante, inscrito no CPF nº 795.166.291-12 e RG nº 3596871 DGPC/GO, brasileiro, Solteiro, doravante designado simplesmente CONTRATADO, nos termos do processo de Dispensa nº 09/2022. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 09/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 09/2023, conforme previsto

na cláusula nona do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de Dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:22B2852C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 118/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 118/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA nº 78/2023. CONTRATADO (a):***42.752.181 ANNA LUIZA QUEIROZ AGUIAR*****,** inscrita no CNPJ: 42.752.181/0001-52**,** com endereço a Rua G, Nº 156, Setor Maracanã, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, neste ato representado pela Srª Anna Luiza Queiroz Aguiar, portador(a) do CPF nº 025.724.501-43, RG nº 6579353 SSP-GO**,** residente e domiciliada a Rua G, Nº 156, Setor Maracanã, Iporá-GO, CEP: 76.200-000. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de dispensa nº 78/2023. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 24/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivada de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 24/2023, conforme previsto na cláusula quarta do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de Dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FE332162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 56/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 56/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2023

LICITAÇÃO:Chamada Pública nº 03/2023. CONTRATADO (a):**PAMYLLA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES,** devidamente inscrita no CPF de nº 056.161.811-96, RG nº 6126629 2ª VIA, SSP-GO, residente a Av. Quintino Vargas, S/N, Qd. 3 H, Lt. 84 A, CASA 2, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de Chamada Pública nº 03/2023. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 131/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 131/2023, conforme previsto na cláusula quinta do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de Dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:760398E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 84/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 84/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2023

LICITAÇÃO:Dispensa de Licitação nº **1.483/2023**. CONTRATADO (a):**W A PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CADRASTO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O N° 11.729.143/0001-55, com endereço á Rua Xingu, Q.47, L. 360, sala 01, edifício são Thomaz, setor Centro, CEP 76100-000, São Luís de Montes Belos-GO, neste ato representado pelo proprietário o Sr. Wellington Gonçalves correria, portador do RG 4363344 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o n° 938.425.701-04. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº **1.483/2023**. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º **108/2023** sujeitando-se as partes às normas disciplinares **inciso Art. II da Lei n.º 8.666/93**. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de prazo do contrato nº **108/2023**, conforme previsto no TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4804EFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 28/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 28/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2023

LICITAÇÃO:Chamada Publica nº 03/2022. CONTRATADO (a):**CATILENE ADRIANA PERES LEITE**, pessoa física, brasileira, casada, inscrito no CPF: 029.826.321-10, RG: 5165392 SPCT-GO e registro no COREN-GO sob o nº.610.970, residente e domiciliado à Rua 23 de Outubro, Nº s/n, QD. 01, LT. 02, Bairro Sul 2 – Montes Claros - GO, Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO nº 03/2022. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 44/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 44/2023, conforme previsto na cláusula quinta do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de Dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6884BADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 126/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 126/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2023

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.143/2022. CONTRATADO (a): **LUCILIA ALVES DE SOUSA 50751875104,** pessoa jurídica, devidamente registrada no CNPJ sob o nº

41.752.179/0001-10, com endereço à Rua Francisco Sales, Qd. 03 Lt. 0, Nº 822, Setor Central, Iporá-GO, CEP: 76200-000, neste ato representado pelo Sr.ª LUCILIA ALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº. 507.518.751-04, RG nº 2746653 SPTC-GO**,** residente e domiciliado a Rua Francisco Sales, Qd. 03 Lt. 0, Nº 822, Setor Central, Iporá-GO, CEP: 76200-000. Nos termos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º **64/2023** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivada de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 64/2023, conforme previsto na cláusula sexta do TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9DD340EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 70/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 70/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2023

LICITAÇÃO:Dispensa nº 58/2023. CONTRATADO (a):***SONIA MARIA DE PAULA 82904502149*****,** inscrita no CNPJ: 42.068.813/0001-63**,** com endereço a Rua Dalia, s/n, Qd. 04 Lt. 01, José Candido Queiroz, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, neste ato representado pelo Sr.ª Sonia Maria de Paula, inscrito no CPF: 829.045.021-49 e RG nº 03389120-5572630 SSP-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa nº 58/2023. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.º 70/2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133 de abril de 2021. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo destina-se a aditivação de quantitativo e consequentemente o valor do contrato nº 12/2023, conforme previsto no TERMO CONTRATUAL. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 29 de dezembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:49686FA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Mara Rosa - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de Desfibrilador Externo Automático DEA, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, sito a Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa - GO – CEP –76490-000, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@mararosa.go.gov.br, até a data limite.

Mara Rosa – GO, ao 10 de janeiro de 2024.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DE465006

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE SESSÃO ERRATA 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **retifica** o edital retro mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Miniusina Fotovoltaica de Energia Elétrica tipo CARPORT, a ser interligada ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (ON-GRID), com potência instalada mínima de 74.925 Wp, montada em estruturas metálicas tipo CARPORT, para geração de energia elétrica estimada de 8.775 kWh/mês, inclusos todos os materiais e equipamentos pertinentes à montagem da Miniusina, além de todos os procedimentos necessários para operação e homologação junto à concessionária de local (Equatorial), a ser implantada no Campus I da Unifimes, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, para **MARCAR NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO**, a ser realizada no **dia 29 de janeiro de 2024**, **às 08h15min**, na sala 20, bloco 02 da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 10 de janeiro de 2024.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Membro da Comissão de Licitação

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Licitação

NELLIO SILVA RESENDE
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:67BD6222

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº. DO PROCESSO: 2023069537
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE

MINEIROS – COOPERMIN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.622/0001-75.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2024.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1F4274BB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
2023075288

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 13 de dezembro de 2023
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Porteiro Servente - Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
39	1173	JUCIENE DUTRA MAGALHÃES	13/12/1990

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BFC5A92F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2023081665

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 357, de 19 de junho de 2023, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 01(um) dia útil não atender à convocação será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 10 de JANEIRO de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- APROVADOS

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
96º	SABRINA ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL	07/09/1999
97º	DANIELA SILVA RESENDE	28/09/2000

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8D77E3F6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2015032860

Nº. DO PROCESSO: 2023082213
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C0285237

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2023002671

Nº. DO PROCESSO: 2024000699
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

WELLINGTON FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B279FE3A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023077496
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa EQUIPE DE SEGURANÇA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.459.831/0001-78.
OBJETO: Serviços de segurança desarmada.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de janeiro 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:350F8B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

SEBASTIAO EURIPEDES DE REZENDE 044.555.251-49 9459 /00480/2023

SEBASTIAO EURIPEDES DE REZENDE 044.555.251-49 9459 /00481/2023

SEBASTIAO CARRIJO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 267.205.741-91 9459 /00523/2023

IBRAIM DE SOUSA REZENDE 187.170.636-04 9459 /00526/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C0255C56

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2023063788
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 104/2023
LOCATARIO: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
LOCADORA: A empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS PORTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.682.918/0001-69.
OBJETO: Locação de caminhão guindaste munck.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura até 16 de janeiro *de 2025.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:14FB7ADE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 30/12/2021, e em especial na Portaria nº021/A/2022 **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo até o dia **16/01/2024**, pelos e-mails: cpl@novaamerica.go.gov.br e orcamentos@novaamerica.go.gov.br e/ou protocolado junto a Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Administração Pública Municipal, sito a Avenida JK, nº 329, centro, Nova América – GO, propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL COMPREENDENDO A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA-GO.**

Publique-se.

Nova América – GO, 10 de janeiro de 2024.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:A0F6BA36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 717, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Aprova e ratifica o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) do Município de Planaltina para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e ratificado o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) do Município de Planaltina, incluído suas Secretarias e Órgãos, para o exercício de 2024 nos termos do Anexo Único, que a este acompanha.
Art. 2º São objetivos do PACP, atender os princípios do planejamento, a transparência e a governança pública, incluindo os princípios basilares da administração pública, bem como o fomento às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a inovação tecnológica, e ao regime diferenciado de contratação pública, todos na forma da lei.
Art. 3º A execução e o cumprimento do PACP serão de responsabilidade, acompanhamento e fiscalização das Secretarias e Órgãos, de acordo com as suas respectivas proposituras de contratações públicas, consolidadas no Anexo Único.
Parágrafo Único. As eventuais necessidades de adequações, ampliações e exclusões das proposituras, bem como correções de quaisquer informações inseridas no PACP, deverão ser precedidas de justificativa e/ou documento técnico correlato, com clara demonstração dos fatos e motivos para tal, ratificada pelo respectivo ordenador de despesa da Secretaria/Órgão, em processo administrativo devido, com transparência, publicidade e comunicação ao controle interno.
Art. 4º As Secretarias e Órgãos devem se reunir periodicamente visando as adequações que se façam necessárias ao PACP, motivadamente, especialmente no tocante a unificação de procedimentos de contratação públicas que resultem em melhores propostas e preços ao ente municipal e que, consequentemente, evitem duplicidade de preços para os mesmos objetos, ou objetos similares ou com características que possibilitem o agrupamento destes.
Parágrafo Único. Fica a Controladoria Geral do Município responsável por acompanhar, orientar e recomendar quaisquer adequações que se façam necessárias ao PACP, nas conformidades do teor dos Pareceres Técnicos retro mencionados e/ou normativas legais pertinentes, tanto de ofício ou requerimento do gestor da Secretaria/Órgão.
Art. 5º A execução e cumprimento do PACP deve orientar-se e observar as legislações correlatas aplicáveis, especialmente as leis orçamentárias e financeiras, bem como o devido procedimento administrativo para tal, podendo ainda aplicar-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de janeiro de 2024.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A8259A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 718, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **RICARDO FREITAS DE JESUS** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Planaltina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) **SARA MIRANDA NASCIMENTO**;
b) **DANIELA SANTOS E SILVA**.
Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de janeiro de 2024.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:49FAA745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECISÃO FINAL

Processo Administrativo Sancionador nº 2023012984
Empresa: **CONCRETENGE CONSTRUÇÕES LTDA**

DECISÃO FINAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Dr. JOÃO ALBERTO VIEIRA, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, Tomada de Preços nº 001/2023,** firmado com a empresa **CONCRETENGE CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.972.988/0001-09, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Laudo de Vistoria da Superintendência Municipal de Engenharia e Obras do Município de Santa Helena de Goiás-GO;
Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às Cláusulas do Contrato nº 060/2023, de 03 de abril de 2023, Tomada de Preços nº. 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – COMPLEXO ESPORTIVO NO PARQUE ECOLÓGICO JOSÉ PROCÓPIO" NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1006331-34/2013, CONVÊNIO 786967/2013.
Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, via email instituicional, whatsApp e por meio de impressa oficial, no qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, com a retomada da obra, o que não ocorreu, a qual quedou-se inerte também para apresentar sua defesa prévia.
Considerando as Alegações Finais apresentadas em que ficou constatado que não havia justo motivo para a paralisação das obras.
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Licitatório, concluindo pela rescisão contratual e aplicação de penalidade de suspensão e multa;

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Helena de Goiás-GO;
Considerando o regular processo administrativo 2023012984, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa.

DECIDE:
Art. 1°. Manter a decisão de **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, Tomada de Preços nº 001/2023**, celebrado com a Empresa **CONCRETENGE CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.972.988/0001-09, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.
Art. 2°. **IMPUTAR as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de 02 (dois anos), a contar da publicação decisão no âmbito do município**, com fulcro inciso III, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93; e aplicação de **multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação no importe de R$ 72.888,92 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, com fulcro no inciso II, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
Oficie-se a Empresa **CONCRETENGE CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.972.988/0001-09 via e-mail. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios - FGM e site deste município.
Este procedimento tem como base legal os artigos 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I e V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas do Contrato nº 060/2023, devidamente apurados em processo administrativo regular.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Intime-se. Registra-se. Cumpra-se. E após, arquive-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:8B2DCD36

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2023

distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF 02.056.711/0001-03. **distratado: CONCRETENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 42.972.988/0001-09**. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇÕS 001/2023**. **OBJETO**: DISTRATO unilateral DO CONTRATO 060/2023 em virtude de irregularidades praticadas pela empresa, ou seja, inexecução contratual, com fundamento NO arts. 79, 87, incisos II e III, combinados com os art. 77, 78, incisos I e V, da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Nona do referido contrato, devidamente apurada nos autos do Processo Administrativo nº 2023012984. **DATA DO distrato:** 10/01/2024.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A8D5C9B7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2021, PROVINIENTE PREGÃO PRESENCIAL PP-008/2021 SRP

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 034/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
CONTRATADA: R DAS. PACIFICO-ME PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA SOB CNPJ/ME – 19.275.451/0001-60
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGENCIA DE CONTRATO Nº 034/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA COLARE DO SAAE.
EXTENSÃO 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 46.400,04 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS.).
VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) -3343-1323

ABADIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:6D6368D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2022

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 013/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA SOB CNPJ/ME – 03.203.151/0001-35
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGENCIA DE CONTRATO Nº 013/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIFICO DE SOFTWARE NO ATENDIMENTO E GERAÇÃO DAS TARIFAS DE ARRECADAÇÃO DOS CONSUMIDORES
EXTENSÃO 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 23.563,44 (VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.).
VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024
FUNDAMENTO:DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) -3343-1323

ABADIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:84B6CF02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PTIMRITO TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2023 PROVINIENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
CONTRATADO: MAIK DOUGLAS RABELO DE SOUSA, Inscrito CPF- 031.511.141-05
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGENCIA DE CONTRATO Nº 013/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE QUIMICO PARA ATENDER DEMANDAS SAAE
EXTENSÃO 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS.).
VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024
FUNDAMENTO:PREGÃO PRESENCIAL -016/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) -3343-1323

ABADIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:D12B9047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2022 PROVINIENTE PREGÃO 005-2022

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
CONTRATADA: J3A SOLUÇÕES LTDA – EPP, PESSOA PUBLICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA SOB CNPJ – 18.146.900/0001-07
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGENCIA DE CONTRATO Nº 008/2022, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA E IMPRESSÃO DE TALÕES DE AGUA E ESGOTO
EXTENSÃO 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 28.154,40 (VINTE E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.).
VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024
FUNDAMENTO:PREGÃO PRESENCIAL -005/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) -3343-1323

ABADIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:209F324B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 01/2023, PROVINIENTE DA INEXIGIBILIDADE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
CONTRATADA: ALVES & AZEVEDO CONTADORES EIRELI-ME, PESSOA PUBLICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA SOB CNPJ – 07.181.327/0001-56
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGENCIA DE CONTRATO Nº 001/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA NO SAAE.
EXTENSÃO 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS.).
VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024
FUNDAMENTO:INEXIGIBILIDADE 001/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) -3343-1323

ABADIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:21EAC73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2.023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2.023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 36.315.427/0001-26,** com proposta no valor global de **R$ 22.605,90** (vinte e dois mil e seiscentos e cinco reais e noventa centavos), **ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 10.655.510/0001-50,** com proposta no valor global de **R$ 20.720,00** (vinte mil e setecentos e vinte reais), **CASA DO CAMPO DEBA LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 02.598.300/0001-40,** com proposta no valor global de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), com valor global do certame **R$ 48.925,90** (quarenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), para **eventual aquisição de peças para roçadeira**, atendendo as necessidades da **SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA.**

Abadiânia, 10 de janeiro de 2.024.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:870875A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 47.872.424/0001-00,** com proposta no valor global de **R$ 44.556,6250** (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis dois cinco zero centavos), **F C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 26.068.984/0001-36,** com proposta no valor global de **R$ 22.014,90** (vinte e dois mil e quatorze reais e noventa centavos), **JJ PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 49.453.745/0001-03,** com proposta no valor global de **R$ 2.850,00** (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 45.010.400/0001-16,** com proposta no valor global de **R$ 106.716,50** (cento e seis mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS ME,** inscrita no CNPJ **nº 15.643.028/0001-14,** com proposta no valor global de **R$ 8.283,50** (oito mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), **R2S TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 45.297.485/0001-65,** com proposta no valor global de **R$ 41.421,50** (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), **RF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 46.288.624/0001-57,** com proposta no valor global de **R$ 37.700,00** (trinta e sete mil e setecentos reais), **VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 46.936.421/0001-20,** com proposta no valor global de **R$ 5.466,00** (cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), **WD DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 21.832.151/0001-86,** com proposta no valor global de **R$ 25.716,00** (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais), com valor global do certame **R$ 294.725,0250** (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e zero dois cinco zero centavos), para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento (SEAPLAN).**

Abadiânia, 10 de janeiro de 2.024.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D3C61023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
CONTRATADA: R DAS. PACIFICO-ME PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA SOB CNPJ/ME – 19.275.451/0001-60
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGENCIA DE CONTRATO Nº 003/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO DE NO DEPARTAMENTO PESSOAL DO SAAE.
EXTENSÃO 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS.).
VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024
FUNDAMENTO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) -3343-1323

ABADIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:5F89E522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3-255/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:DALMIM FALEIRO DE LIMA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 255/2021
VALOR GLOBAL: R$. 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 136/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B9B5949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3-013/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:ANA PAULA GOMES ARANTES-ME
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 013/2021
VALOR GLOBAL: R$. 26.400,00(VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2020
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A1D72C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 6-150/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:JOÃO ANTÔNIO BOMFIM LEITE.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 150/2020
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2020
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F9F387A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3-230/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:RAQUEL PRADO GONTIJO DA SILVA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 230/2022
VALOR GLOBAL: R$. 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°.137/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:FC28A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1-02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:MARIA DAS GRAÇAS JACINTO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 02/2023
VALOR GLOBAL: R$. 33.600,00(TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:60C92DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 4-164/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:EMERSON PEREIRA DA COSTA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 164/2021
VALOR GLOBAL: R$. 17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:119E96C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 4-067/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:THAIS ALVES TOLEDO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 067/2021

VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F21A9D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1-09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:JAILSON JOSE DOS SANTOS-MEI.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 09/2023

VALOR GLOBAL: R$. 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 111/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:3F59D071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1- 250/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:ZELIA COSTA DE PAULA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 250/2022
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 163/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D1D4AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1- 120/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:DANIELLY BERTOLDO OLIVEIRA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 120/2023
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A3A4B8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1- 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:VANESSA GOMES DOS SANTOS PRADO-MEI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 23/2023
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:CC614FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1-10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:GISELY GOMES FARIA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 10/2023
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 110/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6082AB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1-58/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:JANAINA MENDES DE OLIVEIRA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 58/2023
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:68A52571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1-08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:ELEN NEVES TEIXEIRA SEGATTO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 08/2023
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 132/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4C16A7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2-015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA:DIVINA MARIA FERREIRA FREITAS.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 015/2022
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 154/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:007C83ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 012/2024. Legalidade: Processo Seletivo (003/2023, Lei Municipal 1982/2021 e Decreto Municipal 270/2023, do Edital de Chamamento 003 2023). **Objeto**: prestação de serviços de MOTORISTA no Município de Acreúna, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano. **Valor Total:** R$ 26.400,00. **Vigência:** 09/01/2024 a 09/01/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.1.90.04 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratado**: **ZAQUEU JORGE DE ASSIS DOS SANTOS. Data**: 09/01/2024. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6AA6B62F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA, torna público, que receberá a partir do dia 17 de Janeiro de 2024 até o dia 26 de Janeiro de 2024, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, **documentação para habilitação, no protocolo da Prefeitura de Acreúna-GO localizada no rol de entrada situada na Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, para concessão de bolsa auxílio destinada ao custeio de despesa com o transporte de alunos universitários residentes neste município, regularmente matriculados em instituições de ensino superior (IES) de outros municípios, cujo funcionamento tenha sido devidamente autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), e que a grade curricular tenha pelo menos 70% da carga horária presencial,** conforme previsto no Edital, e demais normas pertinentes. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo telefone (64) 3645-8000 e ou pelo sitio www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna, Goiás, 10 de Janeiro de 2024.

ELAINE CRISTINA DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Seleção

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:624F2CCA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA SMS Nº 001/2024.

"Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus, Goiás (NEPS)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Sra. ADEGMAR FERREIRA BORGES TAVARES, CPF nº 001.932.131-76, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto nº. 548 de 04 de outubro de 2023 e nos termos da legislação vigente:
Considerando a Portaria GM/MS 198, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para a formação e desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 1996 de 20 de agosto de 2007, a qual dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Considerando a necessidade da manutenção, melhoria e ampliação da Educação Permanente e a execução e cumprimento da Política de Educação em Saúde com o objetivo de fortalecimento do SUS, a efetivação deste núcleo requer um trabalho intersetorial capaz de articular o desenvolvimento individual e institucional, ações, serviços, gestão setorial e atenção a saúde;
Considerando a necessidade de contribuir com a melhoria das condições de saúde individual e coletiva da população do Município de Bom Jesus, através da ampliação do acesso e da humanização das ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a integralidade da Atenção em Saúde através do cuidado a todas as faixas etárias e em todos os níveis de atenção;
Considerando a Política Nacional de Humanização- Humaniza SUS, lançada em 2003, pautada nos princípios da indissociabilidade entre gestão e atenção nos processos de produção de saúde, transversalidade, autonomia e protagonismos dos sujeitos;
Considerando a Educação Permanente em Saúde – EPS como conceito pedagógico que efetua relações orgânicas entre o ensino e o serviço de saúde, bem como entre a formação e a gestão setorial, o desenvolvimento institucional e o controle social em saúde;

Considerando a necessidade de institucionalização de referência local para orientar os processos de formação dos trabalhadores em saúde,

RESOLVE:
Art. 1º. Implantar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS Bom Jesus) do município de Bom Jesus, que terá como objetivo de contribuir com as ações de ensino em serviço para qualificação e transformação das práticas em saúde, na organização dos serviços e nos processos de trabalho no âmbito da saúde.
Art. 2º. O NEPS de Bom Jesus, terá como objetivo implantar e implementar a Politica Municipal de Educação Permanente em Saúde no município, submetendo se ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º. O NEPS de Bom Jesus será responsável pela gestão e controle dos processos de ensino em serviço.
Art. 4º. Compete ao NEPS de Bom Jesus:
I – Atuar no âmbito das estratégias que visam a educação permanente da atenção básica, atenção especializada, rede de urgência/emergência (fixa e móvel), assistência farmacêutica e vigilância em saúde;
II – Participar da construção de protocolos, linhas de cuidado e políticas públicas para a saúde integral do indivíduo, considerando a pactuação, a avaliação e o controle das ações de prevenção, promoção, reabilitação e assistência na saúde;
III – Acompanhar as capacitações realizadas pelos Departamentos da Secretaria Municipal da Saúde;
IV – Monitorar as capacitações realizadas por cada coordenador de setores aos colaboradores mensalmente;
V – Incentivar a participação permanente dos profissionais dos serviços de saúde, tendo em vista a co-responsabilidade pela qualidade no atendimento;
VI – Garantir a divulgação a todos os profissionais da rede regional da atenção básica, atenção especializada, rede de urgência/emergência (fixa e móvel) e da vigilância em saúde as informações relativas às capacitações, sendo elas online e presencial;
VII – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos profissionais que prestam assistência na atenção básica, atenção especializada, rede de urgência/emergência (fixa e móvel) e vigilância em saúde;
VIII – Estimular e incentivar a ampliação dos espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção dos agravos agudos e crônicos à saúde por meio de grupos, palestras, seminários, simulados, estimulando a participação da sociedade;
IX – Garantir a adesão e a implementação dos programas de educação propostos;
X – Garantir a implementação de protocolos únicos para o acolhimento e classificação de risco de todos os pacientes com agravos agudos e crônicos;
XI – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação cientifica e tecnológicas na área de atenção à saúde;
XII – Elaborar, em parceria com as instituições conveniadas e Regional Sul, fortalecer o processo de integração ensino- serviço comunidade.
XIII – Prestar auxílio técnico as equipes de saúde quando designado pela Secretária Municipal de Saúde a elaboração de metas e monitoramento de indicadores de saúde.
XIV – Criar agenda de eventos científicos em saúde do município, bem como participar da agenda da Regional Sul.
XV – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
Art. 5º. O NEPS de Bom Jesus terá a seguinte composição:
I - 01 (um) coordenador do Núcleo de Educação Permanente;
II - 01 (um) membro da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) membro da Atenção Básica;
IV - 01 (um) membro da Vigilância em Saúde;
V - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 6º. Revogam se quaisquer portarias anteriores.
Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08.01.2024).

ADEGMAR FERREIRA BORGES TAVARES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:115BC99A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA SMS Nº 002/2024.

"Designa a Coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus (NEPS)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Sra. ADEGMAR FERREIRA BORGES TAVARES, CPF nº 001.932.131-76, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto nº. 548 de 04 de outubro de 2023 e nos termos da legislação vigente:
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção, melhoria e ampliação da Coordenação de Educação Permanente em Saúde, bem como da necessidade de firmar convênios com Estágios e Formação Profissional, bem como o estímulo a pesquisa e tecnologia;
CONSIDERANDO a necessidade de se formalizar a estrutura do Núcleo de Educação Permanente vinculado a Escola de Saúde Pública do Estado de Goiás;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Mariane Silva Barbosa Sofiatti, portadora do RG nº. 15394942 SSP-MG e CPF nº. 079.316.596-27, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus – GO, cargo de enfermeira, para desempenhar a Função de Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Bom Jesus (NEPS Bom Jesus).
Art. 2º. A servidora responderá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus, ficando a este subordinado, ocupando status de Coordenadora, conforme esta Portaria direcionada para Educação em Saúde.
Art. 3º. Revogam-se quaisquer portarias anteriores.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08.01.2024).

ADEGMAR FERREIRA BORGES TAVARES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3FD3ECB8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COM MEDIDA DE 100X75CM GRAVADA EM RELEVO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 16 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62)

33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 10/01/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E9BC8750

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO E MICRO-ONDAS,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 16 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 10/01/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:055209C0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 002/2024
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**.**
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: SRº. DIVINO MAGALHÃES DE JESUS, PORTADOR DO CPF SOB Nº 865.117.771-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. ELIZIARIO LUÍS DA COSTA, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO POR UMA FAMÍLIA CARENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL.
ASSINATURA: 09/01/2024
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 1º DE **JANEIRO DE 2024 COM TÉRMINO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. **VALOR GLOBAL: R$ 5.145,60 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:35AD934A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2024
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 138/2023.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: RODRIGUES E SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 32.927.739/0001-30, COM SEDE À, AV. AMERICANO DO BRASIL, Nº 409, ST. CENTRO II, PONTALINA - GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PROFISSIONAL **ASTRIDE RODRIGUES LINHARES SILVA,** COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À AV. AMERICANO DO BRASIL, S/N, QD. A, LT. 1, ST. CENTRAL, CIDADE DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 5939-CRM-GO E CPF N° 820.540.297-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COMO MÉDICA PERITA PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS NO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
ASSINATURA: 09/01/2024. **VIGÊNCIA: A** PARTIR DE 1º DE **JANEIRO DE 2024 COM TÉRMINO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. **VALOR GLOBAL R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
.

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:13E3C539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 028/2021.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.670.260/0001-07, sediada na Av. C7, Nº 2401, Qd. 68A, LT. 23, Setor Sudoeste, Goiânia, GO, representado por sócio administrativo George Silva e Brito, portador do CPF sob nº 792.342.591-49.
OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 028/2021, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A prestação de serviços de LABORATÓRIO DE PRÓTESE - CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOB SUPERVISÃO DO PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA CADASTRADO NO CNES DA UNIDADE.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5F5A7117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 020/2021.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: GLEICIANE ALVES CARVALHO, BRASILEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REGISTRADA NO COREN/GO SOB O Nº 978.422 - TE, PORTADORA DO CPF Nº

043.999.201-06, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 020/2021, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 16.296,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais).**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:446F7F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: GLORIA MARIA TAVARES FERREIRA LAPOT 01809748151, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.677.901/0001-39, estabelecida na R 11, s/n, Quadra B; Lote 80, Bairro Floriano Gomes, Paraúna – Go**.**
OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2021, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E DE ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE-PSF.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais.**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9DDB06B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2022.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: GOYAZ HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.748.075/0001-71, ESTABELECIDA NA AV DOMINGOS NETO, Nº 462, QD. 100, LT. 02, SALA 02, VILA SANTA TEREZINHA, INHUMAS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF DE N° 032.416.266-95.
OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2022, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS E LAVANDERIA INDUSTRIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL E NOS PSFS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 45.021,84 (quarenta e cinco mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F962BA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 007/2023.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: GUILHERME MATEUS RODRIGUES, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB Nº 701.975.141-54, RESIDENTE NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, GO.
OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 007/2023, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO - NVE, QUE SERÃO PRESTADOS PELO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais).**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:57650BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: FMS

CONTRATADO: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 39.155.953/0001-64, COM SEDE NA AVENIDA GUATACAZES, S/N, QD. 28, LT. 08E-8 A 12 E 28 A 30BRCAO 2, BAIRRO JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, REPRESENTADA POR ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA, CPF Nº 015.075.291-12, E PORTADOR DO RG Nº 4265094 DGPC-GO.

OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RSS – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9B6B7691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVOEXTRATO DE ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N. 086/2021. CONTRATANTE: FMS CONTRATADO: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.276.380/0001-42 COM SEDE NA RUA

EXTRATO DE ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N. 086/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.380/0001-42 com sede na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala: 41, St. Jardim Karaiba, Uberlândia – MG, neste ato representado por seu procurador, Sr. OSWALDO CAMARGO NETO, portador do CPF nº 363.188.198-35
OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N. 086/2021, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT - PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA),
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais)**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F03E8904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 014/2022.
CREDENCIANTE: FMS

CREDENCIADO: JOANNY MEDEIROS COSTA, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CRFa5 - 12244, portadora do CPF nº 063.267.981-67, residente e domiciliada no município de Palmeiras de Goiás.

OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 014/2022, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA, prestados pela profissional em fonoaudiologia, em especial em tratar das disfunções da fala e escrita**.**

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F38DA5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: JOSE ERINE TAVARES FERREIRA 00135689147, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 39.281.940/0001-31, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA 24, S/N, QD. D, LT. 76, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARAÚNA – GO, REPRESENTADO PELO JOSE ERINE TAVARES FERREIRA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 001.356.891-47.
OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2022, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS CONFORME PORTARIA N°2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 E OS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE CONFORME O PAGAMENTO POR DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL**.**
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DA770B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 002/2022.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: JUCILENE RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, REGISTRADA NO COREN/GO SOB O Nº 1687167-TE, PORTADORA DO CPF Nº 979.726.221-91, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA.
OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 002/2022, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA**.**
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 16.296,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais)**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C1A61835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 012/2021.
CREDENCIANTE: FMS
CREDENCIADO: KATIA MARIA CARNEIRO, brasileira, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, inscrita no CRTR-GO nº 04145T, portadora do CPF nº 831.869.801-00, residente e domiciliada no município de Jandaia, Goiás.

OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 012/2021, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA EM RADIOLOGIA**.**
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FA28BE19

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 3984/2023
Objeto: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS (Sistema Único de Saúde) do Palestina de Goiás, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa nº 01/2017 e decisão plenária nº 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
A partir do dia 11 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:79EBBA8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 642/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3713/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 642/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de exame de ecocardiograma com estresse e E.C.G., em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.137.404/0001-57, pelo valor total de **R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D20D3BC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 644/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3678/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 644/2023**, objetivando a contratação de serviços de apoio ao Hospital Municipal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

AURÉLIO BATISTA DE CASTRO, inscrito no **CPF nº 010.099.871-27**, pelo valor total de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:701FD7FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 643/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3682/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 643/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços mecânicos de apoio em máquinas lotadas na Secretaria Municipal de Transportes**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 84896922115, inscrita no **CNPJ nº 27.408.943/0001-04**, pelo valor total de **R$ 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B2CE4553

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 639/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3606/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 639/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção em veículos do transporte escolar (ÔNIBUS – VOLARE – PLACA: PQJ-3738 e ÔNIBUS – VW – PLACA: QTS-0974), atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSBRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.392.128/0001-89, pelo valor total de **R$ 15.242,00 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B453AF40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 640/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3608/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 640/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção em veículos do transporte escolar (ÔNIBUS – VOLARE – PLACA: ONS-4097 e ÔNIBUS – MB 1519 – PLACA: PRQ-8903), atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSBRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.392.128/0001-89, pelo valor total de **R$ 14.441,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F4C54059

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 641/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3607/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 641/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção em veículos do transporte escolar (ÔNIBUS – VOLARE – PLACA: PQD-5345 e ÔNIBUS – VW – PLACA: PQX-9269), atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSBRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.392.128/0001-89, pelo valor total de **R$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7349BC28

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal de n. 270/2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo dos conselheiros tutelares, conforme estabelece o art. 17 da Lei 270 de 2001 e suas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o agente público municipal, **Sr.ª VALDIRENE MARIA RESENDE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.479.121-**, matrícula funcional n.º 3153, da função pública de CONSELHEIRO TUTELAR, nos termos do art. 76 da Lei Municipal de n. 270, de 26 de dezembro de 2001.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:891ABB5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal de n. 270/2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo dos conselheiros tutelares, conforme estabelece o art. 17 da Lei 270 de 2001 e suas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o agente público municipal, **Sr.ª ZENI GONCALVES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.153.651-**, matrícula funcional n.º 3156, da função pública de CONSELHEIRO TUTELAR, nos termos do art. 76 da Lei Municipal de n. 270, de 26 de dezembro de 2001.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:55DD1026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal de n. 270/2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo dos conselheiros tutelares, conforme estabelece o art. 17 da Lei 270 de 2001 e suas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o agente público municipal, **Sr.ª KELITA RODRIGUES ARAUJO FIGUEIREDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.344.161-**, matrícula funcional n.º 3154, da função pública de CONSELHEIRO TUTELAR, nos termos do art. 76 da Lei Municipal de n. 270, de 26 de dezembro de 2001.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2CA1F885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal de n. 270/2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo dos conselheiros tutelares, conforme estabelece o art. 17 da Lei 270 de 2001 e suas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o agente público municipal, **Sr.ª LAUREANA ALMEIDA CARVALHO OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.308.811-**, matrícula funcional n.º 3368, da função pública de CONSELHEIRO TUTELAR, nos termos do art. 76 da Lei Municipal de n. 270, de 26 de dezembro de 2001.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6CE07709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Municipal de n. 270/2001, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o término do mandato eletivo dos conselheiros tutelares, conforme estabelece o art. 17 da Lei 270 de 2001 e suas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o agente público municipal, **Sr.ª LALESKA BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.202.141-**, matrícula funcional n.º 3468, da função pública de CONSELHEIRO TUTELAR, nos termos do art. 76 da Lei Municipal de n. 270, de 26 de dezembro de 2001.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:632139E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO-PROCESSO N. 104/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 0104/2024

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 0104/2024, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 0104/2024.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 097/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 08 de janeiro de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DFCDD660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3882/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3882/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Van Master, placa de identificação PQH - 0162, da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Van Master, placa de identificação PQH - 0162, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 18.847,36** (dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3882/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAVESA VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.900.062/0001-90, estabelecida na Avenida T 63, nº 1771, Qd. 587, Lt. 24 Praça Nova Suíça, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-235, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:430A5403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3860/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3860/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial Van Master, placa de identificação PQH - 0162, da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial Van Master, placa de identificação PQH - 0162, para atender as atividades

da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.000,00** (três mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3860/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAVESA VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.900.062/0001-90, estabelecida na Avenida T 63, nº 1771, Qd. 587, Lt. 24 Praça Nova Suíça, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-235, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:DF9AF346

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.141, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"*Regulamenta o disposto no § 3o do art. 8o da Lei n° 14.133, de Io de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.*"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em atenção ao teor da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3o do art. 8o da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação
Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8o da Lei n° 14.133, de 2021.
§1º Nas licitações que envolvam obras, bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio
Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

Comissão de contratação
Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.
§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos
Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III- o quantitativo de contratos por agente público; e
IV- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n° 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4o, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação. .

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24.

Requisitos para a designação
Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções
Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a)da consolidação das linhas de defesa; e
b)de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações
Art. 12 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação
Art. 13 Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n° 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3o, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Observado o disposto no art. 9o deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 14 O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, Controladoria-Geral do Município se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio
Art. 15 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação
Art. 16 Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de obras, bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;
III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n° 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III- fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV- fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato
Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18, observando o prazo fixado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão quanto às prorrogações contratuais;
VI- elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
XI- com o subsídio da Coordenação de Terceirizações, examinar a regularidade no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a autoridade superior.

Fiscal técnico
Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo
Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
V- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
VI- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial
Art. 22. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21.

Recebimento provisório e definitivo
Art. 23 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei n° 14.133, de 2021.

Terceiros contratados
Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 25 O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 26 As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 27 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 28 O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, em 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:BCC44776

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.142, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e nos termos da Lei Federal n.° 14.133/21;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os membros que atuarão como **Agente de Contratação**, composto pelos seguintes servidores:
Wanessa Karine dos Santos Clementino (CPF: 1XX.XXX.XXX-41)
Fillipe Emanuel Sicupira Marto (CPF: 0XX.XXX.XXX-82).

Art. 2º - Nomeia os membros da **Equipe de Apoio**, composta pelos seguintes servidores:
Vânia da Silva Rabelo - CPF 8XX.XXX.XXX-68
Mauro Fernando Martins Ferreira Bailao - CPF: 0XX.XXX.XXX-09
Juliana Ferreira Silva - CPF: 0XX.XXX.XXX-47
Fillipe Emanuel Sicupira Marto - CPF: 0XX.XXX.XXX-82
Gabriela Maciel Araújo - CPF: 0XX.XXX.XXX-23
Poliana de Sousa Moura - CPF: 0XX.XXX.XXX-30
Milton Altino de Araújo Filho - CPF: 0XX.XXX.XXX-27
Valdinei Pereira da Silva Fernandes - CPF 8XX.XXX.XXX-10
Marco Tulio Martins Santos - CPF 0XX.XXX.XXX-08
Taine Silva de Oliveira - CPF: 4XX.XXX.XXX-09
Diene Andressa Silva Marcelino – CPF: 0XX.XXX.XXX-14
Wanessa Karine dos Santos Clementino - CPF: 1XX.XXX.XXX-41
Alex Flavio da Silva - CPF: 2XX.XXX.XXX-10
Martha Aurelia Silva Estevam – CPF: 8XX.XXX.XXX-49

Art. 3º. Nomeia os membros da **Comissão de Contratação**, composta pelos seguintes servidores:
Vânia da Silva Rabelo - CPF 8XX.XXX.XXX-68
Martha Aurelia Silva Estevam - CPF: 8XX.XXX.XXX-49
Wanessa Karine dos Santos Clementino - CPF: 1XX.XXX.XXX-41
Mauro Fernando Martins Ferreira Bailao - CPF: 0XX.XXX.XXX-09
Poliana de Sousa Moura - CPF: 0XX.XXX.XXX-30
Milton Altino de Araújo Filho - CPF: 0XX.XXX.XXX-27
Valdinei Pereira da Silva Fernandes - CPF 8XX.XXX.XXX-10
Marco Tulio Martins Santos - CPF 0XX.XXX.XXX-08
Taine Silva de Oliveira - CPF: 4XX.XXX.XXX-09
Fillipe Emanuel Sicupira Marto - CPF: 0XX.XXX.XXX-82
Diene Andressa Silva Marcelino – CPF: 0XX.XXX.XXX-14

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação estão estabelecidas no Decreto n° 13.141, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, em 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:023FB598

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, torna público a todos os interessados que o contrato oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial nº 122/2022 realizado pelo Fundo Municipal de Educação - FME da Cidade de Mineiros - Goiás, tendo por objeto a aquisição de Tênis Escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a vencedora: **GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.439.635/0001-09, com sede estabelecida em Goiânia-GO, Contrato: 001/2024 no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 08 de janeiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D8EDCBD9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O **Município de Quirinópolis**, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que Fica **Retificado o Edital** para entrega e recebimento dos envelopes contendo os documentos do Chamamento Público nº 002/2023 a contar da publicação nos meios oficiais deste Município, visando o **Credenciamento de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: emissora de rádio (AM e FM), Rádios, mídias extensivas digitais, mídia desenvolvedora de entrevistas informativas, jornais impressos diários de grande circulação regional e veículos de propaganda volante, sendo mídias que atuam incisivamente no município de Quirinópolis ou região, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais e gerais de interesse público da população de Quirinópolis para o ano de 2024,** do Chamamento Público nº 002/2023. Os interessados poderão obter o Edital Retificado e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:ACB5C7AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 74, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 74, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), **JANE VALERIA LIMA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026, devendo retornar no dia 01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EC20D919

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. 024/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n. 024/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.908.023/0001-03, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4204922 SSPGO e do CPF nº 913416551-72, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **DILMA GONÇALVES DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, cozinheira, residente e domiciliada à Rua João L. De Miranda, nº 43 Qd 15, Lt. 15, Bairro centro, CEP: 75.860-000, Cidade Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade n°. 3643145 2ª via e do CPF n°: 000443011-54, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** doravante denominado simplesmente **Contratado (a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, é previsto pelo item 17.1 do edital 001/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho, com fundamento, ainda, em Cláusula Nona do referido contrato e no art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.424/21.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao (à) Contratado (a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do (a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº 024/2022, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social, em Quirinópolis, **08 de janeiro de 2024.**

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

DILMA GONÇALVES DE SOUZA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1C7A33E3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 68, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA SRH N° 68, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **1º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **REJANE BITAR DA SILVA RODRIGUES**, **CPF: 007.855.771-22**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CE58DB46

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 69, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 69, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo – em Exercício de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **861.880.891-15**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, GABINETE**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/10/2022 a 30/09/2023**.
§ 1º - – As férias serão usufruídas de **01/02/2024 a 10/02/2024**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 11/02/2024.**
§ 2º – O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado de **01/07/2024 a 10/07/2024 retornando ao trabalho no dia 11/07/2024.**
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:52AB60C8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 70, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 70, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ELIEZER FELIX DE OLIVEIRA GUIMARAES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **034.127.381-31**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE HABITAÇÃO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2023 a 03/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/02/2024 a 20/02/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/02/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1BC55A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 71, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 71, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA MARQUES DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **077.560.871-86**, no cargo de **GERENTE DE HABITAÇÃO SOCIAL**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/09/2022 a 31/08/2023**.

§ 1º - – As férias serão usufruídas de **01/02/2024 a 10/02/2024**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 11/02/2024.**
§ 2º – O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado de **08/07/2024 a 17/07/2024 retornando ao trabalho no dia 18/07/2024.**
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F8299DB3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 72, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 72, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **018.733.861-25**, no cargo de **DIRETOR (A) DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2023 a 03/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **12/02/2024 a 02/03/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/03/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F397F2B2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 073, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 073, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **SIMONE ALVES DE ASSIS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **588.939.891-15**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HM**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **13/10/2022 a 12/10/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **05/02/2024 a 05/03/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **06/03/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BE347D39

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 076, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 076, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VALDEIR CANDIDO MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **427.382.371-34**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2023 a 31/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/03/2024 a 02/04/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/04/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2EDCC1C1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **DORACY MARIA DE JESUS PEREIRA**, portador(a) do CPF: **397.489.36-04**, concedida no dia **02 de janeiro de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024(Aposentadoria por Idade)

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **ZELADOR,** em virtude da **Aposentadoria por Idade**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D7E507A8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, portador(a) do CPF: **478.920.641-68**, concedida no dia **02 de janeiro de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2024(Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CB7C372C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **SALMA MENDES DE VASCONCELOS BORGES**, portador(a) do CPF: **292.862.123-72**, concedida no dia **02 de janeiro de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria n° 004. de 02 de janeiro de 2024(Aposentadoria por Idade)

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **MONITOR,** em virtude da **Aposentadoria por Idade**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:20B7485A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **SILVANIA ALVES DIAS,** portador do **CPF:526.704.731-72,** ocupante do cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9CD905A7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **SILVANIA ALVES DIAS**, portador(a) do CPF: **526.704.731-72**, concedida no dia **02 de janeiro de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2024(Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DEE95C21

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 02-2024,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-GO

O(a) FMS SAO DOMINGOS, através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público o seguinte contrato:

Número: Órgão:2/2024

FMS SAO DOMINGOS

Credor: VANS SERVICOS E COMERCIO LTDA
Valor: R$ 968.334,96

Vigência: 04/01/2024à04/01/2025
Data publicação: 04/01/2024

Modalidade: Pregão - 125/2023
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°02/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), NAS

QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/GO.

Documento(s): ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 02-2024

Disponibilizado através do endereço eletrônico: http://www.saodomingos.go.gov.br/

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:ADABCC32

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: DARIANY PIRES DE SOUZA MESQUITA, CPF N°. 701.888.731-39
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 02/01/2024 A 31/12/2024.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2024
VALOR GLOBAL: R$ 81.912,00 (OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:A23F4579

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 006/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 019/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.

CONTRATADA: DAIANE MARIA FERNANDES FERREIRA, CPF Nº. 030.028.011-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL, QUE É RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PELA DEFINIÇÃO DOS PERCURSOS, CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA A ABORDAGEM DOS TEMAS A SEREM TRATADOS, AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, INTEGRAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS, MEDIÇÃO DE CONFLITOS, AVALIAÇÃO DOS ENCONTROS, E DENTRE OUTROS SERVIÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 28.584,00 (VINTE OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 08/01/2024 À 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:34B29959

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: LETICIA APARECIDA SILVA LEÃO, CPF N°. 788.368.081-15.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 02/01/2024 A 31/12/2024.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2024
VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:90C97711

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: TAUANY GONÇALVES ARAUJO, CPF N°. 077.939.921-80.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 02/01/2024 A 31/12/2024.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2024
VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:99723DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADO: COPY MASTER COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 12.724.161/0001-07.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2024 A 31/12/2024.
VALOR GLOBAL: R$: 34.325,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:52C69E66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2023070434
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023
VALIDADE: A ARP terá validade até 31/12/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pela Gestora Municipal de Educação, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, órgão do Município de Mineiros-GO, assistida juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 115/2023**, **Processo nº 2023070434,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar das unidades de Ensino Municipal, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: 53.061.002 LTDA
CNPJ: 53.061.002/0001-57
Endereço: Avenida E, s/n, Quadra 22, Lote 12, Bairro Divino Espirito Santo, CEP: 75.831-017, Mineiros - GO
Telefone: (64) 3020-7444
E-mail: souzaelemes.contabil@gmail.com / dccomerciodevarejo@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Cleidineusa Souza Amorim
CPF: 006.742.281-03
Nome: IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ: 38.348.805/0001-01
Endereço: Rua José Pereira Rezende, nº 384, Centro, CEP: 75.805-505, Jataí-GO
Telefone: (64) 3631-0199
E-mail: licitacao@redeadao.com.br
Representante Legal:
Nome: Marcos Souza Borges
CPF: 878.252.281-20
Nome: SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA - ME
CNPJ: 10.558.578/0001-11
Endereço: Rua VS – 3, Quadra 03, Lote 14, Residencial Versailles, CEP: 75.830-002, Mineiros-GO
Telefone: (64) 3661-1474
E-mail: supermercadoguimaraesmineiros@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Rogério Guimarães dos Santos
CPF: 625.950.401-20
Nome: COMERCIAL ATACADAO 2 LTDA - ME
CNPJ: 29.930.668/0001-10
Endereço: Avenida Nilson Dantas Pires, Quadra 15, Lote 20A, Conjunto Cidade Jardim II, CEP: 75.807-764, Jataí-GO.
Telefone: (64) 9986-5632
E-mail: comercialatacadao02@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Flaviana Carvalho de Moraes Sousa
CPF: 929.028.711-04
Nome: SUPERMERCADO JM LTDA
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B 2, s/n, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, CEP:75.837-643, Mineiros-GO.
Telefone: (67) 99626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Ivo José Maganhato
CPF: 100.624.898-60
Nome: RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.949.248/0001-36
Endereço: Rua Murilo Malheiros de Amaral, 06, Vila Salomé, CEP: 79.500-00, Paranaíba-MS.
Telefone: (67) 99960-9557
E-mail: rodriguesalimentos1@gmail.com
Representante Legal:

Nome: Sidney Rodrigues de Almeida
CPF: 199.798.191-20

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Coordenadoria da Merenda Escolar, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

Comunicar ao Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

Entregar os produtos de acordo com as especificações elencadas no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO;

Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para a entrega do objeto.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	MMD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPERMERCADO JM	Abacaxi Pérola	UND	3.500	PERÓLA	R$ 11,27	R$ 39.445,00
02	COMERCIAL ATACADÃO	Açafrão / 250g	PCT	1.300	DI CHEF	R$ 13,68	R$ 17.784,00
03	COMERCIAL ATACADÃO	Achocolatado 750g	POTE	2.000	TODDY	R$ 26,45	R$ 52.900,00
04	COMERCIAL ATACADÃO	Açúcar / 5kg	PCT	2.000	CRISTAL VALE	R$ 30,80	R$ 61.600,00
05	53.061.002 LTDA	Alho	KG	2.600	CEASA	R$ 41,00	R$ 106.600,00
06	COMERCIAL ATACADÃO	Amendoim / 500g	PCT	20	PACHA	R$ 21,20	R$ 424,00
07	53.061.002 LTDA	Abobrinha verde	KG	3.500	CEASA	R$ 13,40	R$ 46.900,00
08	53.061.002 LTDA	Abóbora Cabotiá	KG	1.500	CEASA	R$ 8,95	R$ 13.425,00
09	53.061.002 LTDA	Alface	KG	2.000	CEASA	R$ 38.50	R$ 77.000,00
10	COMERCIAL ATACADÃO	Amido de milho / 1kg	CAIXA	2.000	QUALIMAX	R$ 32,00	R$ 64.000,00
11	COMERCIAL ATACADÃO	Arroz tipo 1 / 5kg	PCT	8.500	DELICIA	R$ 35,50	R$ 301.750,00
12	COMERCIAL ATACADÃO	Aveia em flocos finos / 500g	PCT	500	DA TERRA	R$ 15,00	R$ 7.500,00
13	SUPERMERCADO JM	Banana da terra	KG	10.000	DA HORTA	R$ 14,95	R$ 149.500,00
14	SUPERMERCADO JM	Banana prata	KG	15.000	DA HORTA	R$ 12,35	R$ 185.250,00
15	53.061.002 LTDA	Batata inglesa	KG	6.500	CEASA	R$ 12,25	R$ 79.625,00
16	53.061.002 LTDA	Batata doce	KG	600	CEASA	R$ 9,10	R$ 5.460,00
17	53.061.002 LTDA	Bebida láctea pasteurizada	LT	8.000	TIA NANE	R$ 16,99	R$ 135.920,00
18	53.061.002 LTDA	Beterraba	KG	2.800	CEASA	R$ 11,80	R$ 33.040,00
19	COMERCIAL ATACADÃO	Bolacha tipo Rosquinha de coco – SEM LACTOSE / 600g	PCT	6.000	DA VOVÓ	R$ 11,00	R$ 66.000,00
20	53.061.002 LTDA	Brócolis	KG	700	CEASA	R$ 46,90	R$ 32.830,00
21	COMERCIAL ATACADÃO	Canjica amarela / 500g	PCT	50	TIO TONICO	R$ 5,15	R$ 257,50
22	IRMÃOS SOUZA	Carne Suína (Lombo)	KG	7.000	ADÃO	R$ 38,00	R$ 266.000,00
23	IRMÃOS SOUZA	Carne Suína (Pernil)	KG	16.000	ADÃO	R$ 35,10	R$ 561.600,00
24	IRMÃOS SOUZA	Carne moída 2ª	KG	40.000	ADÃO	R$ 45,50	R$ 1.820.000,00
25	RODRIGUES COMÉRCIO	Carne picada 2ª	KG	15.100	MULT BEEF	R$ 35,98	R$ 543.298,00
26	53.061.002 LTDA	Cebola	KG	8.500	CEASA	R$ 12,40	R$ 105.400,00
27	53.061.002 LTDA	Cenoura	KG	14.000	CEASA	R$ 12,90	R$ 180.600,00
28	53.061.002 LTDA	Chuchu	KG	2.000	CEASA	R$ 11,00	R$ 22.000,00
29	53.061.002 LTDA	Couve	KG	800	CEASA	R$ 47,00	R$ 37.600,00
30	53.061.002 LTDA	Couve-flor / Cabeças compactas	KG	1.000	CEASA	R$ 46,00	R$ 46.000,00
31	SUPERMERCADO GUIMARÃES	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	19.000	SUPER FRANGO	R$ 22,75	R$ 432.250,00
32	COMERCIAL ATACADÃO	Chocolate tipo bombom / 1 kg	PCT	250	LACTA	R$ 81,74	R$ 20.435,00
33	SUPERMERCADO JM	Creme de Leite / 200g	UND	12.000	ITALAC	R$ 4,90	R$ 58.800,00
34	SUPERMERCADO JM	Creme de Leite 0 lactose / 200g	UND	2.000	ITALAC	R$ 6,40	R$ 12.800,00
35	COMERCIAL ATACADÃO	Doce de leite em pedaço / 30g	UND	22.000	NEROPOLIS	R$ 4,87	R$ 107.140,00
36	COMERCIAL ATACADÃO	Extrato de tomate / lata de 300g	UND	14.000	ELEFANTE	R$ 9,09	R$ 127.260,00
37	COMERCIAL ATACADÃO	Farinha de mandioca fina / 1 kg	UND	10.000	DO SÍTIO	R$ 13,70	R$ 137.000,00
38	COMERCIAL ATACADÃO	Farinha de trigo / 1 kg	UND	1.500	PRIMOR	R$ 9,00	R$ 13.500,00
39	COMERCIAL ATACADÃO	Feijão tipo 1 / 1 kg	UND	14.500	DANIELA	R$ 12,74	R$ 184.730,00
40	COMERCIAL ATACADÃO	Fermento em pó / lata 100g	UND	2.000	QUALIMAX	R$ 5,17	R$ 10.340,00
41	COMERCIAL ATACADÃO	Fermento em pó biológico para pão / sachê 10g	UND	200	FLESHAMN	R$ 3,80	R$ 760,00
42	COMERCIAL ATACADÃO	Goiabada / 1 kg	UND	180	VAL	R$ 13,49	R$ 2.428,20
43	COMERCIAL ATACADÃO	Goma de tapioca / 500g	PCT	1.500	AMAFIL	R$ 10,28	R$ 15.420,00
44	53.061.002 LTDA	Iogurte zero Lactose / 1L	UND	400	CANTO DE MINAS	R$ 18,90	R$ 7.560,00
45	53.061.002 LTDA	Laranja	KG	13.000	CEASA	R$ 7,30	R$ 94.900,00
46	COMERCIAL ATACADÃO	Leite condensado / 395g	UND	200	ITALAC	R$ 9,39	R$ 1.878,00
47	SUPERMERCADO JM	Leite condensado zero lactose / 395g	UND	50	ITALAC	R$ 10,50	R$ 525,00
48	IRMÃOS SOUZA	Leite Integral UHT tipo 1 / 1 L	UND	84.000	TRIÂNGULO	R$ 10,25	R$ 861.000,00
49	IRMÃOS SOUZA	Leite zero lactose UHT tipo 1 / 1 L – SEM LACTOSE	UND	5.000	TRIÂNGULO	R$ 11,50	R$ 57.500,00
50	COMERCIAL ATACADÃO	Leite de soja / 1 L)	UND	2.500	ADES	R$ 13,00	R$ 32.500,00

51	SUPERMERCADO GUIMARÃES	Linguiça Toscana (sem pimenta	KG	9.000	BOMFRIGO	R$ 33,25	R$ 299.250,00
52	53.061.002 LTDA	Maçã Brasileira	KG	18.000	CEASA	R$ 17,80	R$ 320.400,00
53	53.061.002 LTDA	Macarrão parafuso / 500g	PCT	30.000	CRISTAL	R$ 5,80	R$ 174.000,00
54	53.061.002 LTDA	Macarrão padre nosso / 500g	PCT	15.000	CRISTAL	R$ 5,80	R$ 87.000,00
55	SUPERMERCADO JM	Mandioca	KG	5.000	NOVA ESPERANÇA	R$ 11,39	R$ 56.950,00
56	SUPERMERCADO JM	Mandioca ralada (Kg	KG	1.800	NOVA ESPERANÇA	R$ 14,25	R$ 25.650,00
57	53.061.002 LTDA	Mamão	KG	10.000	CEASA	R$ 13,90	R$ 139.000,00
58	SUPERMERCADO JM	Margarina / 500g	UND	2.500	DELICÍA	R$ 12,59	R$ 31.475,00
59	SUPERMERCADO JM	Melancia	KG	30.000	DA ROÇA	R$ 7,00	R$ 210.000,00
60	53.061.002 LTDA	Melão	KG	10.000	CEASA	R$ 16,20	R$ 162.000,00
61	53.061.002 LTDA	Milho verde - espiga	KG	15.000	CEASA	R$ 15,10	R$ 226.500,00
62	SUPERMERCADO JM	Milho para pipoca / 500g	UND	50	PACHA	R$ 9,50	R$ 475,00
63	SUPERMERCADO JM	Muçarela fatiada	KG	2.000	FRIOS MINEIROS	R$ 85,00	R$ 170.000,00
64	COMERCIAL ATACADÃO	Óleo de soja / 900 ml	UND	15.000	COMIGO	R$ 11,60	R$ 174.000,00
65	53.061.002 LTDA	Ovos (dúzia)	UND	14.000	CEASA	R$ 16,70	R$ 233.800,00
66	53.061.002 LTDA	Pão francês / unid. 60g	KG	20.000	DICASA	R$ 29,50	R$ 590.000,00
67	53.061.002 LTDA	Pão careca / unid. 50g	KG	4.000	DICASA	R$ 35,70	R$ 142.800,00
68	SUPERMERCADO JM	Pão careca zero lactose / und. 50g	KG	1.000	ARTE PAES	R$ 39,45	R$ 39.450,00
69	SUPERMERCADO GUIMARÃES	Peito de frango	KG	30.000	SUPER FRANGO	R$ 30,50	R$ 915.000,00
70	RODRIGUES COMÉRCIO	Polpa de fruta maracujá / pct. 1 kg)	PCT	200	INCONFRUT	R$ 50,00	R$ 10.000,00
71	RODRIGUES COMÉRCIO	Polpa de fruta abacaxi / pct. 1 kg)	PCT	200	INCONFRUT	R$ 40,00	R$ 8.000,00
72	RODRIGUES COMÉRCIO	Polpa de fruta caju / pct. 1kg	PCT	200	INCONFRUT	R$ 40,00	R$ 8.000,00
73	RODRIGUES COMÉRCIO	Polpa de fruta morango / pct 1kg	PCT	200	INCONFRUT	R$50,00	R$ 10.000,00
74	COMERCIAL ATACADÃO	Polvilho de mandioca	KG	3.800	CAIPIRA	R$ 13,40	R$ 50.920,00
75	SUPERMERCADO JM	Queijo minas curado ralado	KG	1.200	DA FAZENDA	R$ 85,50	R$ 102.600,00
76	53.061.002 LTDA	Repolho	KG	4.000	CEASA	R$ 9,20	R$ 36.800,00
77	53.061.002 LTDA	Rosca simples / unid. 50g	KG	2.000	DICASA	R$45,50	R$ 91.000,00
78	SUPERMERCADO JM	Rosca zero lactose / unid 50g	KG	500	ARTE PAES	R$ 52,95	R$ 26.475,00
79	COMERCIAL ATACADÃO	Sal refinado / 1kg	UND	4.000	BEIJA FLOR	R$ 4,00	R$ 16.000,00
80	53.061.002 LTDA	Tomate	KG	15.000	CEASA	R$ 15,70	R$ 235.500,00
81	53.061.002 LTDA	Uva	KG	3.000	CEASA	R$ 28,00	R$ 84.000,00
82	COMERCIAL ATACADÃO	Uva passa / 500g	KG	1.500	LA VIOTERA	R$ 32,00	R$ 48.000,00
83	53.061.002 LTDA	Vagem	KG	3.500	CEASA	R$ 32,00	R$ 112.000,00
84	SUPERMERCADO JM	Doce de leite em pedaço zero lactose / 30g und	UND	1.500	DOCES GOIÁS	R$ 6,00	R$ 9.000,00
85	RODRIGUES COMÉRCIO	Polpa de fruta acerola / pct 1kg	UND	200	INCONFRUT	R$ 40,00	R$ 8.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Secretaria de Educação deverá:

convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
houver interesse público, devidamente fundamentado;
o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: Os **preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade**;

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência;
Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Ivana Monge Di Oliveira Araújo,** coordenadora do Departamento de Merenda da Cidade de Mineiros, matrícula 5130, nomeada pela Gestora do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 09 de janeiro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42D9C657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024001436

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA PAGAMENTO DA OI AGRUPADO N 0027 DO PERIODO 02-12 A 01-01-2024 REF- JAN COM VENC- 19-01- SAÚDE.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa OI S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43 estabelecida na null Bairro BOTAFOGO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário
1		53117 - FATURA TELEFONICA			1.0000	UNIDADE	R$ 6.459,2400
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 6.459,24
TOTAL GERAL:							R$ 6.459,24

PUBLIQUE-SE

Mineiros, _____/_____/_____

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5F0AEAED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto 918, de 13 de agosto de 2021, "que dispõe sobre a aplicabilidade da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta: e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, em especial com fundamento no inciso VII, do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às normas estatutárias vigentes, tendo em vista o disposto no art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de normas regulamentares internas para disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mineiros-GO;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto 918, de 13 de agosto de 2021 passa a vigorar com a alteração do Anexo I e com o acréscimo dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e dos seguintes artigos:

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 12. O Sistema de Dispensa em sua forma Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Mineiros-GO, será conduzido por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou de qualquer outra plataforma a ser estabelecida pelo órgão competente. Essas plataformas serão utilizadas para a realização dos processos de contratação direta de obras, bens e serviços, abrangendo também os serviços de engenharia.

Das hipóteses de uso

Art. 13. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações observando o detalhamento da natureza das despesas divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda por meio da Portaria Nº 448 de 13 de setembro de 2002.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Da instrução do processo de Dispensa Eletrônica

Art. 14. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda – DOD, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (pré-empenho ou autorização de empenho) com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta será disponibilizado para acesso público no site oficial da Prefeitura Municipal de Mineiros e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 15. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 16. O procedimento será divulgado na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou outra plataforma que vier a ser instituída pelo órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do órgão, caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável deverá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Do fornecedor

Art. 17. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º. O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da abertura do procedimento

Art. 20. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput,* o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do envio de lances

Art. 21. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 22. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 23. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Do julgamento

Art. 24. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 21, o órgão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 25. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 26. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.
Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da habilitação

Art. 28. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação, o envio desses por meio do sistema.
Art. 29. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75, da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
Art. 30. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 31 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:
I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 32. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das sanções administrativas

Art. 33. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Orientações gerais

Art. 34. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 35. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto Fundacional, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 36. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 37. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, bem como serem utilizadas normas e regulamentos municipais ou federais para os casos omissos.

Vigência

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

ANEXO I

CHECK LIST
DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021
(Dispensa em Razão do Valor)

ETAPAS	DOCUMENTOS:	BASE LEGAL	Sim/ Não/ Não se aplica	FLS.
1	Documento de Formalização da Demanda (Pedido e/ou Solicitação de Compras poderá suprir, conforme o caso.)	Art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021		
2	Estudo técnico preliminar e análise de riscos se for o caso	Art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021		
3	Parâmetro de preço estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e respectivos quantitativos - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal.	Art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021		
4	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.		
5	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021		
6	Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso e Minuta de Contrato se for o caso.	Art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021		
7	Ato de nomeação do responsável pela condução do processo de contratação (Decreto de nomeação do agente de contratação responsável pela dispensa)	Art. 8º, da Lei 14.133/2021		
8	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado no site oficial da Prefeitura de Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021		
9	Propostas apresentadas e classificação destas (Ata detalhada da sessão eletrônica / Relatório de Julgamento / Propostas apresentadas)			
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico- financeira da contratada. (*Obs: Em fornecimentos com entrega imediata, em regra, não devem ser exigidos outros requisitos de qualificação econômico-financeira, além da certidão negativa sobre feitos sobre falência).*	Art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021.		
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessário. (*obs. Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica é medida excepcional e normalmente está relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega. Obs2: Em contratações de menor complexidade e de baixo risco de execução insatisfatória, como nos casos de contratações inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação em geral e de fornecimento para entrega imediata, é possível ser dispensada a comprovação de qualificações técnicas e econômico-financeiras, além da regularidade fiscal e trabalhista, com exceção da regularidade perante o INSS, que decorre de imposição constitucional (art. 195, §3º, CF/88)).*	Art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021		
12	Documento/justificativa de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Art. 72, incisos V, VI e VII da Lei 14.133/2021.		
13	Parecer jurídico ou técnico, conforme o caso.	Art. 72, inciso III, da Lei 14/133/2021		
14	Certificado Prévio do Controle Interno	-		
15	Autorização da autoridade competente (Ato de Dispensa).	Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.		
16	Publicação do Ato de Dispensa.	Art. 72, Parágrafo único da Lei		

		14.133/2021.		
17	Envio do layout de Dispensa ao COLARE	Art. 3º, inciso I da IN nº 12/2018 do TCMGO		
18	Contrato ou instrumento equivalente. (*Obs: O instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº14.133/2021. Mesmo nesses casos, necessário publicar o extrato).*	Art. 95 da Lei 14.133/2021.		
19	Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, previsão de que o empenho residual será indicado por meio de termo de apostilamento no início do exercício seguinte.	Art. 3º, inciso XXIII da IN nº 10/2015 do TCMGO		
20	Publicação do Extrato do Contrato/Instrumento equivalente,	Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.		
21	Envio do layout de Contrato Inicial ao COLARE.	Art. 3º, inciso I da IN nº 12/2018 do TCMGO		
22	Autorização de Entrega de Produtos/Serviços devidamente assinada.	-		
23	Resultado da consulta se empresa é Optante do Simples Nacional. (Obs: Juntar para justificar a não retenção de Imposto de Renda).	-		
24	Regularidade Fiscal com validade na data da liquidação.	-		
25	Notas Fiscais devidamente atestadas.	-		
26	Notas de Liquidação.	-		
27	Certificado de Regularidade do Controle Interno.	-		
28	Notas de Pagamento.	-		
29	Comprovantes de Pagamento.	-		
Requisitos Específicos para Contratação de Obras e Serv. De Engenharia				
-	Licença ambiental, quando necessário.			
-	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento.	Inc. I do art. 12 da Lei 14.133/21.		
-	Indicação, no orçamento de referência, da(s) tabelas de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens.	Inc. II do §2º do art. 23 da Lei 14.133/21.		
-	Cronograma físico- financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.			
-	Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial.			

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência: _____
Matrícula do Servidor:_____
Data da Conferência: ____/_____/____

Assinatura:_____

ANEXO II

CHECK LIST
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

ETAPAS	DOCUMENTOS:	BASE LEGAL	Sim/ Não/ Não se aplica	FLS.
1	Documento de Formalização da Demanda (Pedido e/ou Solicitação de Compras poderá suprir, conforme o caso.)	Art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021		
2	Estudo técnico preliminar e análise de riscos se for o caso	Art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021		
3	Comprovação dos preços praticados pelo mercado - Documentos comprobatórios como: Tabelas de referência de categorias profissionais oficiais, Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor, carta de exclusividade, comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição..	Art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021		
4	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.		
5	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021		
6	Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso e Minuta de Contrato se for o caso.	Art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021		
7	Ato de nomeação do responsável pela condução do processo de contratação (Decreto de nomeação do agente de contratação responsável pela dispensa)	Art. 8º, da Lei 14.133/2021.		
8	Aviso da intenção de celebrar contrato por inexigibilidade de licitação publicado no site oficial da Prefeitura de Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas.	Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021		
9	Proposta apresentada pelo fornecedor.			
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada. (*Obs: Em fornecimentos com entrega imediata, em regra, não devem ser exigidos outros requisitos de qualificação econômico-financeira, além da certidão negativa sobre feitos sobre falência).*	Art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021.		
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessário. (*Obs: Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica é medida excepcional e normalmente está relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega. Obs2: Em contratações de menor complexidade e de baixo risco de execução insatisfatória, como nos casos de contratações inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação em geral e de fornecimento para entrega imediata, é possível ser dispensada a comprovação de qualificações técnicas e econômico-financeiras, além da regularidade fiscal e trabalhista, com exceção da regularidade perante o INSS, que decorre de imposição constitucional (art. 195, §3º, CF/88)).*	Art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021		
12	Documento/justificativa de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Art. 72, incisos V, VI e VII da Lei 14.133/2021.		
13	Parecer jurídico ou técnico, conforme o caso.	Art. 72, inciso III, da Lei 14/133/2021		
14	Certificado Prévio do Controle Interno	-		
15	Autorização da autoridade competente (Ato de Dispensa).	Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.		
16	Publicação do Ato de Inexigibilidade no PNCP e sitio eletrônico oficial do órgão	Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.		
17	Envio do layout de Dispensa ao COLARE	Art. 3º, inciso I da IN nº 12/2018		

		do TCMGO		
18	Contrato ou instrumento equivalente. (*Obs: O instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº14.133/2021. Mesmo nesses casos, necessário publicar o extrato).*	Art. 95 da Lei 14.133/2021.		
19	Nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, previsão de que o empenho residual será indicado por meio de termo de apostilamento no início do exercício seguinte.	Art. 3º, inciso XXIII da IN nº 10/2015 do TCMGO		
20	Publicação do Extrato do Contrato/Instrumento equivalente, no PNCP e site do órgão.	Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.		
21	Envio do layout de Contrato Inicial ao COLARE.	Art. 3º, inciso I da IN nº 12/2018 do TCMGO		
22	Autorização de Entrega de Produtos/Serviços devidamente assinada.	-		
23	Resultado da consulta se empresa é Optante do Simples Nacional. (Obs. Juntar para justificar a não retenção de Imposto de Renda).	-		
24	Regularidade Fiscal com validade na data da liquidação.	-		
25	Notas Fiscais devidamente atestadas.	-		
26	Notas de Liquidação.	-		
27	Certificado de Regularidade do Controle Interno.	-		
28	Notas de Pagamento.	-		
29	Comprovantes de Pagamento.	-		

ANEXO III
MODELO DE AVISO DE DISPENSA EM CASOS DE **DISPENSA MANUAL** (VIA E-MAIL OU PRESENCIALMENTE NO ÓRGÃO)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº ----------

O **----------**torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei 14.133 estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias ---/----/202---- a ----/------/202---, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, **para aquisição ou contratação de ----------, conforme especificações do Termo de Referência. O** Termo de Referência encontra-se disponível no site ----------, no campo Licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:
1.1. A dispensa em epígrafe tem como objeto a aquisição de material hidráulico e de construção para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros – GO (SAAE) Mineiros-GO.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: ----------@---------
.go.gov.br, no prazo entre -----/---/202----- às 8:00 h a ------/------/202 até às 17:00,
horário de Brasília.
2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do SAAE, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre 30/08/2023 até 01/09/2023.
2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)						

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:
· Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
· Contrato Social
· Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
· Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
· Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
· Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
· Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
· As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.
2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.
2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras do SAAE no endereço eletrônico ----------@--
.go.gov.br ou por
telefone, pelo número (64) ---------- Ramal---------- --.
3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.
3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao SAAE;
3.3. Não será feito contratação acima do valor estimado, que é de R$ ---------- ( ) demonstrado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Mineiros, XX de XXXX de 202X.

XXXXXXXXXX
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

ANEXO IV

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo Nº XXXXXXXXX

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta em solicitação efetuada pelo ---------- (setor Solicitante) para aquisição de ---------- , bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Referência: Cap. II, Seção I, Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 918/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. Aquisição de---------- para o----------
.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação visa a----------
.
3. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1. Definição e Especificação das Necessidades e Requisitos
3.1.1. A finalidade da presente contratação é----------
3.2. Estimativa das quantidades
3.2.1. O levantamento efetuado pela ---------- determinou as quantidades e especificações abaixo relacionadas:

MATERIAL					
ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
4.1. O levantamento de preços deu-se através de pesquisas no mercado por meio de solicitação de orçamento/banco de preços/outras contratações e obteve-se as médias/mediana abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO				

4.2. A estimativa de custos da aquisição considerando o valor médio foi de R$ XXXX (XXXXXXX reais).
5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
5.1. Por tratar-se de_, porém com datas imprevistas pela autarquia, a aquisição será realizada de uma única vez, sem fracionamento na entrega, obtendo-se o menor valor por item para efetuar a contratação.
6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO:
6.1. A conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o artigo 18 § 1º e 2º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 918/2021, considerando os aspectos normativos e verificados os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, tendo em vista que o objeto da contratação é essencial para o ----------
(órgão solicitante) (necessidade da contratação), é pela viabilidade da contratação em conformidade ao documento de solicitação.

Mineiros, 23 de agosto de 2022.

Solicitante

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **xxxxxxxx**
Interessado: Prefeitura Municipal de Mineiros ou Fundação, autarquia, fundo

1 – OBJETO
1.1 Do objeto: Contratação ou Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para xxxxxxxxxxxxxx.

2 – FUNDAMENTO LEGAL
2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Qtde	Unidade de Medida	Produto	Descrição
1				
2				

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação:

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto
4.3.1 O produto deverá ser entregue na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Mineiros-GO no prazo de 30 dias.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO
5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
6.1 A Contratada obrigar-se-á:

a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando- lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, xx de xxxxx de 202x.

Setor Solicitante

ANEXO VI

MODELO DE AVISO **DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA) Nº (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO, por meio do(a) ..... (*setor responsável pelas contratações*), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço item)***,** na hipótese do art. 75*, inciso ...,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº xxxxxxx, de xx de xxxxxxx de 202x, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão:
Horário da Fase de Lances: *XX:XX* às *XX:XX*
Link: XXX
C***ritério de Julgamento:*** *menor preço por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de.....**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta (DISPENSA ELETRÔNICA) e seus anexos.
1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃ O	CATSER / CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL ESTIMAD O

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (DISPENSA ELETRÔNICA) e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico ***https://bnc.org.br/.***
2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4. Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.6. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores (NÃO) poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a ..... (.) dias**,** a contar
da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **OU** percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00. (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Impedidos de licitar (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-ação/impedidos-de- licitar-ou-contratar/)
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação, qual seja: Nota de Empenho.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O objeto da contratação será de entrega imediata, para pronto pagamento, conforme previsão no item XXXX do Termo de Referência xxxxxxxxxx.
7.5. No recebimento da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema Bolsa nacional de Compras (BNC), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e site oficial do órgão e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência (3011471)
9.13.2.1 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (se for o caso)
9.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato (se for o caso)

Mineiros, ... de ..... de 20.....

Assinatura da autoridade competente
ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de
Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
3

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Não haverá etapa de habilitação econômico-financeira em observância ao inc. III, art. 70 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza de entrega imediata do objeto, conforme item XXXXXX do Termo de Referência XXXXXX. (quando for o caso)

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4Qualificação Técnica:

1.4.1 Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica- operacional, conforme item XXXX do Termo de Referência (XXXXXXX).

1.4.1.1 A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica- operacional não exclui o direito de a Prefeitura municipal de Mineiros-GO realizar diligências para quaisquer esclarecimentos.

OU

1.4.1.2 Registro ou inscrição da empresa ou pessoa física na entidade profissional no conselho de classe em plena validade. (quando for o caso)

1.4.1.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.4.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Processo Nº 2023-----

AQUISIÇÃO DE --------

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O **-- ----------** E A **EMPRESA ----- ------,** CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: O ------- (Órgão), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº ---------- -------, neste ato representado pelo --------- (cargo/função), Sr. ---- ----------, inscrito no CPF sob o nº ----------, --------- ------ (autarquia, fundação), inscrito no CNPJ/MF sob o nº --------- --------.

CONTRATADA: ------ (razão social empresa), inscrita no CNPJ nº ----------, sediada à ---------- ----------, nº ------, Bairro ----------, cidade, CEP ------, e-mail -------- --, tel () ----------/----------, neste ato representada por ---------- ---------, nacionalidade, inscrito no CPF sob o n.º ----------. Celebram entre si o presente contrato, com origem no processo administrativo nº **- ----------,** (modalidade), regido pelo art. ---, inciso -----, alínea ----- da Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Trata-se o objeto deste contrato de ----------, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAT.	VALOR MENSAL	VALOR P/12 MESES

1.2. Para todos os efeitos, integram o presente instrumento **e vinculam esta contratação**, **independentemente de transcrição:**

a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

b) Autorização de Contratação Direta; e

c) A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total para execução do objeto contratual é de R$ ---------- (------- ----------), sendo este o valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO

3.1 Os recursos para o pagamento da importância contida na Cláusula Segunda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

organograma (----------) (fonte) (natureza) ficha (---------- ----------)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado até o ------ dia útil de cada mês, considerando o prévio recebimento das notas fiscais dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento e após liberação da Controladoria do Município. 4.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

4.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas solicitadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 – Para efeito de comprovação da execução do objeto contratado, serão observadas as seguintes condições:

4.4.1 – Deverá a contratada fornecer nota fiscal dos serviços prestados, com o recolhimento de todos os impostos devidos;

4.4.2 – O pagamento será efetuado até o -------- (----------) dia, contado da apresentação dos documentos de cobrança no setor financeiro da Contratada;

4.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas solicitadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - No valor do total do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito do SAAE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito do SAAE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
7.3 Multa:
7.3.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.
7.3.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.
7.3.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.
7.3.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.
7.3.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
a) Atraso ou inexecução parcial ou total, devidamente protocolada e comprovadamente justificada e aceita pelo SAAE.
7.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
7.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021). 7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

7.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e demais cadastros de Empresas Punidas (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, conforme legislações aplicáveis (Federal, Estadual e Municipal) aos serviços de limpeza urbana (resíduos sólidos), com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas;
b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
e) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
g) A empresa contratada se compromete a realizar todas as correções necessárias nos projetos fornecidos que porventura sejam necessárias, independentemente da época que surgirem;
h) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o Município ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
i) Realizar os serviços, que porventura necessitar, de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE;
l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
m) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
o) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo e indenizar os prejuízos causados ao CONTRATANTE pela má execução de serviços ou utilização de material inadequado ou de qualidade inferior;
p) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA

10.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do presente contrato, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE suspender a execução dos trabalhos quando porventura verificar anormalidades ou afronta às normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1- São de responsabilidade do CONTRATANTE:
11.1.1- Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
11.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
11.1.3 - Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades elencadas neste contrato.
11.1.4 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
11.2 – O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor nomeado pelo Diretor-Presidente do SAAE, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM Goiás.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1 O objeto deste contrato será recebido por servidor especialmente designada pelo CONTRATANTE, que receberá provisoriamente o objeto, e no prazo de ---- (----) dias emitirá parecer pelo recebimento definitivo ou apontará eventuais incorreções ou anormalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
15.1 Não será exigida garantia, contudo, a CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
17.1 O prazo de vigência da contratação é 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 28 de abril de 2024, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
17.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
18.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
18.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
18.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
18.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
18.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.6.3 - Indenizações e multas
18.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO
19.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital, Atos Convocatórios, Projetos, Memoriais, Cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, propostas das licitantes, pareceres técnicos e jurídicos. **Parágrafo Único:** Será integrado ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES
20.1 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO
21.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 dias úteis, contados da sua assinatura, nos termos do art. 94, II da Lei Nacional 14.133/2021.

Parágrafo Único: Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar as publicações constantes no parágrafo anterior, em atendimento à Lei Nacional 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1506/2011, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES
22.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e as resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, as leis municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO
23.1 A CONTRATADA tomou conhecimento do projeto, das especificações e toda a documentação exigida, *DECLARANDO* possuir as condições técnicas e operacionais necessárias para execução dos serviços de elaboração de projeto executivo em estrita observância aos projetos e especificações constantes no processo administrativo em epígrafe e as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO
24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
24.2 Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Mineiros-GO, ----- de------- l de 202----.

CPF nº_____
Gestor
Decreto nº -------/-------

Empresa
CNPJ nº_____

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2 - _____
CPF:_____

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:787AFC42

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
2023081665

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 04 de JANEIRO de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;

CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Porteiro Servente - Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
40	1301	OLIVIA FAUSTINO DOS SANTOS LIMA	21/07/1991
41	1121	MARINALVA MONSÃO GONÇALVES	05/02/1992
42	0425	CRISTINA NAVES OLIVEIRA	21/10/1993
43	0158	BRUNA SOUSA SANTOS	01/03/1995
44	1023	DAIANE SOUZA SANTANA	20/07/1995
45	0983	ALESSANDRA EDUARDA FERRAZ CARDOSO	21/06/1996
46	0280	FELLIPE OLIVEIRA DE JESUS	19/08/2000
47	0149	JULIA FRANCIELLE SILVA	24/03/2003
48	1141	ELMA CRISTINA PEREIRA SOBRINHO	08/01/1973
49	1621	NARLEIDE ALVES VILELA	02/07/1978
50	0554	ELIANA DE JESUS FRAGA	18/10/1978
51	0176	LILIANE FERREIRA DE BRITO	11/05/1981

Monitor de Creche- Aprovado

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
45	1492	ENEIDE FERREIRA CARNEIRO	26/04/1977
46	0385	MARIA DALVANIRA DA SILVA ARRUDA	15/05/1978
47	0552	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	07/02/1982
48	0835	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	27/02/1983
49	0638	MARIZA DE SOUZA SANTOS	10/03/1983
50	0174	CORINA GONÇALVES DA SILVA	13/03/1987
51	1396	MARIANA JOSÉ DA SILVA	13/12/1987
52	1222	VIVIANE ALVES FREITAS CARRIJO	25/02/1988
53	1800	FERNANDA SOUZA SANTOS	10/06/1988
54	0264	RONAIRA DA SILVA	08/02/1989
CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
55	0652	BRUNA SILVA ALVES	28/06/1989
56	0924	PAMELA CRISTINA PEREIRA SANDOVAL	12/09/1994
57	0788	RADMILA MOREIRA COSTA	22/10/1995
58	1004	JOSIMARA COSTA SOUSA	25/10/1995
59	0135	MELISSA SOUZA CARDOSO	28/09/1996
60	0393	BIANCA DE LIMA BATISTA	16/07/2004
61	0793	MARISLEI SILVA SOUZA	04/02/1974
62	0653	MISSLENE MARIA DE SOUZA SILVA	02/01/1979
63	0370	CLECIA DE SANTANA LIMA ARAUJO	22/07/1985
64	0231	LUANA VANESSA DA SILVA	18/09/1985
65	1608	SUELEN QUERINA NUNES	11/08/1986
66	0527	GABRIELA DE LIMA DE	06/04/1995

Monitor de Creche- Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
67	1294	KEYLLA DE MORAIS LUGO TEODORO	26/11/1995
68	0355	RENATA SILVA DOS SANTOS	06/10/1997
69	1498	MILKA RIBEIRO FERNANDES DO NASCIMENTO	11/06/1998
70	1059	LIVIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	24/06/1978
71	0594	ZILDETE MARIA MACIEL	03/09/1980
72	0469	GEISLA BORGES DE REZENDE VIEIRA	07/05/1981
73	0581	DAIANE BARBOSA SILVA	17/10/1988
74	0759	JOSIMARIA FLÁVIA PEREIRA FELIZARDO	22/11/1989
75	1644	INGRID LUZ BISPO	06/10/1990
76	0097	ELLAYNE MARIA METHODIO DA SILVA	10/01/1992
77	0143	ÉRICA DE JESUS FRADES VILELA	29/04/1992
78	1131	ADELISLAINE SOUSA DIAS	17/10/1992

Merendeira- Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
34	0453	SARILLA SANTOS SILVA	13/02/1992
35	1206	AURORA OLIVEIRA SILVA	30/08/1966
36	0160	NILVA DE JESUS PEREIRA RAMOS	22/08/1971
37	0316	ALCIMAR DE JESUS MORAES MIRANDA	09/11/1977
38	1670	JUDITE DE SOUZA DIAS ALVES	03/05/1980
39	1233	ROSIMARIA LOPES DE OLIVEIRA	09/03/1981
40	1561	MARINETE LINO PEREIRA	16/02/1982

41	0771	LUCILENE DE OLIVEIRA FRANCA	29/12/1983
42	1449	MARILEIDE NASCIMENTO DO PRADO	03/09/1975
43	0993	ELVIANE LUIZA DE MORAES	12/04/1982
44	0492	CLAUDIA MANTOVANI	27/08/1984
45	0151	DANIELA DE JESUS CARMO	15/06/1987
46	1856	FRANCIANE SILVA DOS SANTOS	30/08/1992

Agente Educativo de Inclusão - Apoio- Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
80	1469	VALDETE RESENDE SILVA SOUSA	17/02/1970
81	1529	IACENARA HAUAGGE BOGDANOVCZ ALENCAR	05/01/1979
82	0434	WENIA LUZ BISPO	07/03/1984
83	1721	FABIANA CURVELO DELGADO	19/05/1984
84	1828	CARLA VIEIRA DE LIMA	19/01/1992

Auxiliar de Secretaria- Aprovado

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
16	1544	GEOVANA LOURENÇO RESENDE	27/09/2003
17	1464	KAMILLA FIUZA	04/03/1991
18	1234	THAILISE SOUZA DIAS	24/09/1993

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F9307CE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2023081665

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 357, de 19 de junho de 2023, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 01(um) dia útil não atender à convocação será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 04 de JANEIRO de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- APROVADOS

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
6º	KARYNA COIMBRA GARCIA	22/12/1997
7º	SONIA INACIO NOGUEIRA	31/07/1971
8º	JUSSANY SOUZA SILVA DINIZ	04/07/1982
9º	ADELANE SANTANA GONÇALVES	23/12/1982
10º	ALINE LIMA NASCIMENTO	19/10/1985
11º	NORINEIDE GOMES DE BRITO	29/06/1987
12º	AMANDA OLIVEIRA BORGES	15/02/1996
13º	CAMILA RIBEIRO BATISTA	19/09/1997
14º	ADRIANE BENICIO DE OLIVEIRA	24/08/1998
15º	HEMILEINE DO CÉU CASTANHEIRA	26/11/1976
16º	DANIELA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	26/08/1980
17º	SANDRA DE ARAUJO NUNES	25/08/1981
18º	SUSANA SILVA RODRIGUES	23/09/1984
19º	NAYARA RODRIGUES SILVA	01/09/1988
20º	KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARÃES	27/02/1991
21º	DEBORA ADRIANE PEREIRA CARVALHO	15/01/1993
22º	VALDELANE OLIVEIRA ALMEIDA	12/09/1993
23º	MÁRCIA MULLER DINKOSKI	07/12/1995
24º	LARISSA MACHADO REZENDE	28/01/1997
25º	BEATRIZ DA SILVA MENDONÇA	24/03/1999
26º	NEIVA RODRIGUES DE ARAÚJO	03/06/1970
27º	SOLANGE SILVA VIEIRA BATISTA	24/10/1978
28º	MARCELA SILVA MARTINS SILVÉRIO	09/04/1985
29º	DAIANE SEVERINO CORRÊA ALMEIDA	15/11/1986
30º	REGIANE ALBINA GOMES	09/07/1987
31º	LAYS TEODORA GOMES	26/08/1987
32º	HELOÍSA NAYARA OLIVEIRA SILVA	23/12/1987
33º	JOYCE GONÇALVES	11/03/1989
34º	LARISSA APARECIDA SOUSA MORAIS	30/04/1991
35º	YESKA BRUNA DE REZENDE	12/02/1992
36º	THAYLLA COSTA RESENDE LIMA	06/08/1994
37º	MARIZELIA DIAS FREITAS	05/04/1995
38º	HANNE BRUNYELLE VIANA DE LIMA	28/07/1997
39º	JUNIA MELINE CORRÊA PERES	12/09/1997
40º	MARIANA BORGES DE OLIVEIRA FREITAS	29/05/1998
41º	INGRID CHAGAS DOS SANTOS	13/10/1998
42º	ELIANE OLIVEIRA GUIMARAES	24/05/1972
43º	ROSA MARIA DE ARAÚJO	09/05/1973
44º	KARITA DE JESUS SILVA RESENDE	09/08/1976
45º	WALDINEIA PEREIRA COUTINHO	29/08/1976
46º	DAIANE SOUZA MARTINS	25/02/1978
47º	IVETE RONSSONI GIACOMELLI	19/05/1980
48º	KALOERBA COSTA RESENDE	07/01/1983
49º	SUZAMAR SANTOS TEODORO MARTINS	31/01/1983
50º	GRACIELE CARRIJO SILVEIRA	26/07/1983
51º	ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA PORTO	26/02/1984
52º	JULIANA FERREIRA PIMENTA	09/05/1984
53º	MIRIAM CAMPOS DE OLIVEIRA	12/05/1984
54º	ELISETE APARECIDA SOUZA NUNES	10/10/1984
55º	ANDRÉ BARBOSA CAMPOS	03/08/1985
56º	MARILÉIA CARDOSO LOPES DE SÁ	08/05/1986
57º	DÉBORA CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES	12/06/1986
58º	CHARLINE PIO DA SILVA	05/12/1986
59º	SARA GONÇALVES FERREIRA	30/06/1987
60º	PRICILA SILVA MELO	24/12/1987
61º	DHULLY ANNE OLIVEIRA	14/10/1988
62º	GLEIDE DE SOUZA BARBOSA SILVA	23/07/1989
63º	ELIANE DA SILVA RESENDE RAMOS	01/01/1991
64º	BRUNA APARECIDA MARTINS	27/01/1992
65º	CIBELE SANTOS ALMEIDA	26/05/1993
66º	MAYLA DA SOUZA PAULINO	11/03/1994
67º	DALIANA ASSIS SARDEIRO NEVES	25/06/1994
68º	ELAINE DE SOUZA CONFESSOR	21/05/1995
69º	MARIA VANESSA ARAUJO DA NÓBREGA	17/11/1995
70º	CECÍLIA ASSIS MARTINS	24/03/1997
71º	MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA	27/04/1997
72º	LUCIMAR CORRÊA DE OLIVEIRA	26/09/1967
73º	LUZ MARINA NASCIMENTO OLIVEIRA	06/07/1968
74º	MARLUCIA MARIA DE SOUZA	06/10/1968
75º	ELIENE BARBOSA DE SOUSA MORAIS	11/09/1976
76º	CELISA SILVA MORAIS	29/05/1977
77º	AKIHIRO YOSHIMURA	03/12/1977
78º	CELY RODRIGUES	04/06/1983
79º	MARLA SOUZA COSTITE	13/04/1984

80º	VALDIMAR CRUZ FELÍCIO	31/05/1984
81º	GLAUCINETE OLIVEIRA ALMEIDA	17/03/1986
82º	FLAVIA ALVES FURTADO	20/08/1986
83º	CINTHIA SOUZA SILVA	08/06/1987
84º	NAIUSIMAR XAVIER DE LIMA	22/09/1987
85º	MAYLA REGINA VILELA RESENDE BRITO	10/09/1989
86º	LAÍSA RODRIGUES DA SILVA	16/05/1991
87º	JOSIENE RIBEIRO DOS SANTOS	06/11/1991
88º	LUCIANE DA SILVA NASCIMENTO	09/11/1992
89º	DÉBORAH DALETE SILVÉRIO SILVA	26/03/1994
90º	LAUANE ALVES DE PAULA	22/07/1994
91º	KETLIN FELIZARDA PEREIRA LOPES	08/06/1995
92º	POLYANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/08/1996
93º	DAYANE SILVA RESENDE	07/02/1997
94º	ELIDAIARA MARIA PEREIRA DA SILVA	19/03/1997
95º	TAINARA SILVA ALVES	30/06/1999

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1FB73F66

